

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

### **DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social/Nome:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:			
Pessoa que recebeu:			
Retiramos nesta data cópia do Ed  ( X ) Pregão Presencial  ( ) Concorrência  ( ) Tomada de Preços  ( ) Credenciamento  ( ) Convite  ( ) Chamamento Público			
Número: PP 04/2023 Entidade: INSTITUTO DE MUNICIPAIS DE CA Autarquia: INSTITUTO DE MUNICIPAIS DE CA Processo: 14/2023	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DOS SERVIDORES DOS SERVIDORES	PÚBLICOS PÚBLICOS
Data:			

### Senhor Licitante,

Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:

- Esta DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL deverá ser preenchida e remetida através do PROTOCOLO, disponível no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, com o objetivo fim apenas de arquivamento.
- Informamos que eventuais pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do PROTOCOLO, disponível no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -IPASC.
- Eventuais RETIFICAÇÕES ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR – IPASC.

Coordenadoria de Licitações e Contratos do IPASC - Prefeitura Municipal de Caçador/SC



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

### **PREÂMBULO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, SRA. CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como demais legislações aplicáveis. A documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	SEDE DO IPASC  SETOR DE PROTOCOLO, SITUADO NA RUA GENERAL  OSÓRIO, № 52, CENTRO, CAÇADOR/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA 22/12/2023, ATÉ ÀS 14H00MIN
_	SEDE DO IPASC
LOCAL DE REALIZAÇÃO	SETOR JURÍDICO, SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO,
DA SESSÃO PÚBLICA	· ·
	№ 52, CENTRO, CAÇADOR/SC
CREDENCIAMENTO E	
ABERTURA DOS	DIA 22/12/2023, ÀS 14H20MIN
ENVELOPES	
	OS INTERESSADOS PODERÃO EXAMINAR
	GRATUITAMENTE O PRESENTE EDITAL E SEUS
ATENÇÃO	ANEXOS NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS
	19H, NA SEDE DO IPASC, OU SOLICITÁ-LO ATRAVÉS DO
	E-MAIL IPASCJURIDICO@CACADOR.SC.GOV.BR



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA E REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação de regência.
  - **2.1.1.** As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 2.2.1. Pessoa Física;
  - 2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
  - 2.2.3. Empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - **2.2.4.** Interessados que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
  - **2.2.5.** Empresa que tenha sido declarada inidônea, proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **2.2.6.** Empresa que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
  - **2.2.5.** Empresa que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

2.2.7. Empresa que possua em seu quadro societário ou que mantenha, direta ou indiretamente, participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O representante do licitante deverá apresentar na Sessão Pública, **FORA DOS ENVELOPES**, os documentos abaixo, necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
  - **3.1.1.** Original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.
  - **3.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
  - **3.1.3.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termos de Referência, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.
  - **3.1.4.** Declaração de Idoneidade, informando que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.
  - **3.1.5.** Declaração de Cumprimento do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO X** deste Edital.
  - **3.1.6.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49 (caso deseje se valer do tratamento favorecido previsto na citada Lei), fornecendo Certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando a situação de enquadramento,



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**3.1.7.** Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

**Observação:** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III.** No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

- 3.2. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
- **3.3.** Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.
- **3.4.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, cujas declarações obrigarão a Licitante, administrativa e civilmente.
- **3.5.** O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas.
- **3.6.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada, juntamente com o restante da documentação, <u>fora de qualquer envelope, no momento do credenciamento</u>, certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando a situação da empresa, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
  - 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa qualificada conforme acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- **3.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **3.7.** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentarem a documentação descrita no item 3.6., será assegurado o critério de desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006:
  - **Artigo 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - §1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - **§2º**. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - **Artigo 45.** Para efeito do disposto no <u>Artigo 44 desta Lei Complementar</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos <u>§§</u> <u>1º e 2º do Artigo 44 desta Lei Complementar</u>, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - §1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - §2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e atender aos seguintes requisitos:
  - I. ENVELOPE "A": Proposta de Preços
  - II. ENVELOPE "B": Documentos de Habilitação
  - **4.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**CNPJ DA PROPONENTE** 

PROCESSO LICITATÓRIO № 14/2023 - IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - IPASC

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS** 

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**CNPJ DA PROPONENTE** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - IPASC

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

### 4.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

- **4.2.1.** As Proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da proponente.
- 4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

A. valor do "PREÇO UNITÁRIO", "PREÇO TOTAL" de cada item cotado, a quantidade e o "PREÇO TOTAL" da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula no valor unitário e de acordo com o ANEXO VII deste Edital; "CARIMBO" da empresa proponente, "NOME" e "ASSINATURA" do representante legal.

- **B.** declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- **C.** oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza ao julgamento com mais de um resultado.
- **D.** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **E.** quaisquer outras informações que a Proponente julgar necessárias.
- **4.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.
- **4.2.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **4.2.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.2.7.** Não serão aceitas propostas transcritas em papel de FAX.

### 4.3. Quanto ao Envelope "B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

**4.3.1.** Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação, em especial os seguintes:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

### 4.3.1.1. Habilitação Jurídica:

**4.3.1.1.1.** A habilitação jurídica deverá ser comprovada através do(s) documento(s) indicado(s) no item 3.1 deste Edital.

### 4.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- **4.3.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- **4.3.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Artigo 1º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07).
- **4.3.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **4.3.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **4.3.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie.
- **4.3.1.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie.

**Observação.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**A.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, ficará sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- **B.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **C.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item h, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 4.3.1.3. Qualificação econômico-financeira e técnica:

- **4.3.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante.
- **4.3.1.3.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente por Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.
- **4.3.1.3.3.** Declaração de parentesco que atende o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste edital.
- **4.4.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- **4.5.** Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.
- **4.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no dia, hora e local já determinados.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- **5.2.** No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 03 deste Edital, e legislação correlata.
- **5.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e as Declarações já mencionadas nos itens anteriores.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica, pelo Pregoeiro.
- **5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 6.9. deste Edital.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- **6.2.** Na data e hora especificadas, imediatamente após a identificação e credenciamento das empresas presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item "4.1.1" do presente Edital. Na sequência, o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope "A").
- **6.3.** Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço por item. Na sequência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas empresas.
- **6.4.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **6.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item "6.3.", poderão os autores das três melhores propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4° da Lei nº 10.520/2002.
- **6.6.** A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



- **6.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos documentos exigidos para o presente pregão.
- **6.11.** Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a proponente vencedora, de forma provisória.
  - **6.11.1.** A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item 7.1. deste Edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente a este Edital e à legislação vigente.
- **6.12.** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora provisoriamente e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos, somente após a realização da prova de conceito, conforme disposto no item 7.1. do presente Edital.
  - **6.12.1.** Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido preço melhor.
- **6.13.** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentem algum (ns) documento (s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 05 (CINCO) dias úteis após ser declarada vencedora provisoriamente, para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro (s) documento (s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.
- 6.14. O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor provisório.

- **6.15.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **6.16.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **6.17.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

### 7. DA PROVA DE CONCEITO

- **7.1.** Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação dos serviços, deverá ser realizada uma análise (prova de conceito) acerca da Solução, conforme características constantes nos **ANEXOS I e II**, a fim de avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do Edital.
- **7.2.** A Comissão de Avaliação responsável pela análise da Prova de Conceito será composta pelos servidores abaixo nomeados:
  - DIALA MARCHI GONÇAVES BRIDI Advogada do IPASC;
  - CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR Diretora Presidente do IPASC;
  - FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC.
- 7.3. Condições para Realização da Prova de Conceito:
  - **7.3.1.** O licitante classificado em 1º lugar irá, sob a supervisão da Comissão indicada no item 7.2, submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;
  - **7.3.2.** O licitante deverá apresentar as funcionalidades da Solução constantes no **Anexo II**, para verificação por parte da Comissão indicada no item 7.2., que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade com as especificações requeridas neste certame;



- **7.3.3.** A Prova de Conceito será obrigatoriamente realizada de forma presencial, em data e horário a ser acordado com a Diretoria Executiva do IPASC, dentro do prazo estipulado no item 7.3.4.;
- **7.3.4.** O licitante terá até 03 (três) dias úteis consecutivos, contados da data da realização do Pregão, para iniciar e finalizar a Prova de Conceito;
- **7.3.5.** A Prova de Conceito será realizada na sede do IPASC, sito a rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no horário normal de expediente, em sala a ser preparada pela Diretoria Executiva, sendo fornecidas mesas e cadeiras, devendo o licitante, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;
- **7.3.6.** Caso seja necessário realizar a convocação das demais empresas, esta se dará conforme ordem de classificação e ocorrerá mediante envio de ofício, via e-mail, pela Diretoria do IPASC, com a anuência do Pregoeiro;
  - **7.3.6.1.** Fica mantido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, para início e finalização da Prova de Conceito;
- **7.3.7.** Para a prova de conceito, o licitante deverá apresentar os nomes dos participantes da equipe que apresentará a solução, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da prova de conceito;
- **7.3.8.** Caberá ao licitante fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da comissão de avaliação;
- **7.3.9.** A demonstração deverá ser preparada pelo licitante de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;
- **7.3.10.** Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos do licitante, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade do licitante;
- **7.3.11.** A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;
- **7.3.12.** A avaliação da Solução será obrigatória e eliminatória, ou seja, o licitante que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;
- 7.3.13. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

certame, ficando limitado a 1 participante por empresa;

- 7.3.14. O(s) representante(s) do licitante classificado deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela Comissão de Avaliação;
- 7.3.15. Caso a empresa licitante não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, e a mesma será desclassificada;
- 7.3.16. O licitante deverá fazer uma apresentação, onde a Solução configurada deverá ser utilizada para validar O ATENDIMENTO DE 90% DAS EXIGÊNCIAS DO ANEXO II (Requisitos Técnicos Funcionais da Solução), de modo a verificar a aderência da Solução ofertada aos requisitos constantes no Termo de Referência constante no Anexo I;
- 7.3.17. Será desclassificada o licitante que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos (Anexo II) ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;
- **7.4.** No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - **8.1.1.** A impugnação de que trata este item deverá ser protocolada no prazo estipulado, no setor de Protocolo do IPASC, considerando-se o horário de expediente (das 13h às 19h).
  - **8.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de que trata este item.
  - **8.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se assim entender necessário o Pregoeiro.

### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

### 11. DO CONTRATO

- **11.1.** A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
  - **11.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IPASC poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- **11.1.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Diretoria Executiva do IPASC.
- **11.2.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IPASC, através do setor competente para promover a gestão de contratos, realizará consulta "online" para verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.
  - **11.2.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

# 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** As condições de entrega, recebimento e fiscalização contratual obedecerão ao disposto no Termo de Referência, disponível no **ANEXO I** do presente Edital.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** As condições de pagamento obedecerão ao disposto no Termo de Referência, disponível no ANEXO I do presente Edital.
- 13.2. O pagamento mensal dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal no IPASC, através de depósito bancário ou boleto emitido pela Contratada. Além da descrição dos serviços, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo que originou a compra. A Nota Fiscal deverá ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- **13.3**. O pagamento do item 02 deste Edital (implantação do sistema) será realizado em parcela única e ocorrerá somente após a conclusão da totalidade dos serviços de



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

implantação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao IPASC.

- **13.3.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a prestação efetiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sendo que os impostos que incidirem sobre a aquisição serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.
- **13.4.** O pagamento do item 03 deste Edital (censo previdenciário) será realizado em parcela única, de acordo com o número de vidas recadastradas e ocorrerá somente após a conclusão do censo previdenciário, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ao IPASC.
  - **13.4.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a prestação efetiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sendo que os impostos que incidirem sobre a aquisição serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.
- **13.5.** Havendo recusa do proponente vencedor em prestar parcelado o objeto desta licitação ou constatada qualquer irregularidade no mesmo, quanto às especificações exigidas ou procedência duvidosa, os mesmos não serão aceitos, e serão devolvidos ao proponente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis.
- **13.6.** A proponente contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e encargos trabalhistas durante toda a execução contratual.
- **13.7.** Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.
- **13.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada pelo setor competente, consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - **13.8.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - **13.8.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista deverá comunicar à contratante quanto à situação de irregularidade da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
  - **13.8.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

contratada a ampla defesa.

- **13.8.4.** Havendo a efetiva execução do objeto e constatando-se a situação de irregularidade, os pagamentos serão suspensos, até que a contratada regularize sua situação.
- **13.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **13.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **13.10.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
  - **13.10.1.** Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;
- **13.11.** Caso no dia do pagamento não haja expediente no IPASC, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 13.12. O contratado deverá manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As obrigações principais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, disponível no **ANEXO I**.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **15.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.



- **15.1.2.** Apresentar documentação falsa.
- **15.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- **15.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 15.1.5. Não mantiver a proposta.
- **15.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
  - **15.1.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **15.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **15.2.2.** Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - **15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - **15.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - **15.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - **15.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com o IPASC com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
  - **15.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- **15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.
- **15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo licitatório e no cadastro do fornecedor.
- **15.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, disponível no **ANEXO I**.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária do Exercício de 2023:

Órgão / Unidade: 13.9000 IPASC

Programa / Atividade: 4.122.9.2.61

• Elemento: 3.3.90.00.00

• Recursos: 75 - Taxa de Administração

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.3.** A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



- **17.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPASC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **17.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail: <u>ipascjuridico@cacador.sc.gov.br</u>. No entanto, eventuais impugnações ao ato convocatório deverão atender ao que dispõe o item 08.
- **17.11.** Para as demais condições e contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- **17.12.** Este Edital subordina-se à Lei Federal nº 10.520/2002, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **17.13.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.
- 17.14. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

acréscimos ou supressões determinadas pelo IPASC, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 18. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Prova de Conceito
ANEXO III	Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade
ANEXO VII	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO VIII	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO IX	Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da
	CF e Lei nº 9.854
ANEXO X	Minuta Contratual

Caçador/SC, 05 de dezembro de 2023.

**CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR** 

Diretora Presidente do IPASC



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software e serviços relativos à implantação, locação e utilização do software, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência e realização de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, destinado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação do sistema de Gerenciamento justifica-se pela necessidade de sistema próprio de controle do IPASC, voltado à concessão dos benefícios previdenciários do Instituto, a fim de propiciar que todas as informações utilizadas pelo servidor que irá operacionalizar o sistema sejam mantidas salvas em um único local, informatizado, com o tratamento adequados dos dados, inclusive em atendimento à LGPD.
- **2.2.** De mesma forma, a contratação do Censo Previdenciário se faz necessária, em atendimento ao disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos.

A correta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social depende, de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários.

O Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos municípios consorciados terão para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o Déficit Atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo.

Ademais, resultará no armazenamento de dados em um sistema de informações dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com informações consistentes: Informações cadastrais (informações básicas da pessoa, seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista e dependente); Informações funcionais (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); Informações financeiras (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

Portanto, o censo previdenciário construirá um banco de dados geral que servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; e-social e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant. licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa para a locação/cessão de direitos de uso de software de gerenciamento de Regime de Previdencia Social, com serviços relativos à: atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema de gerenciamento, destinado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos Municipais de Caçador - IPASC. O sistema de gerenciamento deve possuir, no mínimo:  Arquitetura da Solucão.  O sistema operado em nuvem, em ambiente web, com múltiplas janelas de acesso, acessível pelos principais navegadores, como Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox Mozilla.  A solucão deve possibilitar aos usuários módulo de cadastro previdenciário, incluindo recadastramento, módulo de concessão de benefícios, simulador de benefícios, workflow, folha de benefícios e contribuições, central de relatórios, portal do segurado e possuirá as especificações do presente termo dereferência: Sistema desenvolvido e executado em plataforma "WEB" totalmente em português, sem a necessidade de instalação de qualquer outro aplicativo ou	MÊS	12	R\$ 11.292,50	R\$ 135.510,00



CNP	PJ/MF Nº 04.272.905/0001-71
periférico nos computadores que	
acessarem os módulos do	
software.	
• Ser compatível em suas	
funcionalidades com o sistema	
operacional Windows cujo	
mesmo é utilizado nos	
computadores do IPASC	
(Windows 7 ou superior).	
<ul> <li>Ser multiusuário, permitindo o</li> </ul>	
acesso simultâneo de vários	
usuários.	
<ul> <li>Possuir a administração de</li> </ul>	
níveis de acesso a cada	
funcionalidade do sistema.	
<ul> <li>Possuir a administração de</li> </ul>	
perfis e usuários para acesso ao	
sistema.	
Garantir o acesso ao sistema	
somente após validação de	
login e senha.	
Possuir mecanismo de <i>time out</i>	
(tempo limite) para logoff de	
usuários após determinado	
tempo de inatividade, a ser	
parametrizado.	
Possuir funcionalidades de	
expiração de senha (período de	
validade), bloqueio de acesso por	
número limite de tentativas de	
acesso sem sucesso ou por	
solicitação do usuário	
administrador.	
<ul> <li>Registrar todas as entradas</li> </ul>	
(login) e saídas (logoff) no	
sistema, gravando as respectivas	
datas, hora e o usuário.	
<ul> <li>Ser multitarefa, permitindo ao</li> </ul>	
usuário o acesso a diversas	
rotinas simultaneamente em uma	
única janela do aplicativo a partir	
de um único <i>login</i> , com	
possibilidade de minimizar e	
,	
•	
realizando várias consultas ou	
operações simultaneamente.	
• Manter, durante toda a	
execução contratual, plena	
adequabilidade as normas legais	
e regulamentares de ordem	
federal, estadual e municipal.	
<ul> <li>Permitir gerar arquivos para o</li> </ul>	



CNPJ	J/MF Nº 04.272.905/0001-71
site do IPASC, Tribunal de	
Contas de Santa Catarina, SIRC,	
SIPREV/MPS, Portal da	
Transparência, entre outros.	
Oferecer total segurança contra	
a violação dos dados ou acessos	
indevidos às informações.	
Controlar o acesso ao aplicativo	
através de uso de hierarquia de	
senhas.	
• Inviabilizar o acesso ao banco	
de dados com ferramentas de	
terceiros.	
Não permitir a alteração de	
dados por outro meio que não	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
seja o aplicativo ou suas	
ferramentas.	
Possibilitar a segurança total	
dos dados, mantendo a	
integridade do Banco de Dados e	
conter mecanismos de proteção	
que impeçam a perda de	
transações já efetivadas.	
• Possuir relatórios das	
atualizações efetuadas.	
Possuir relatórios que permitam	
adicionar informações no	
cabeçalho e rodapé do relatório,	
inclusive imagem em formato .jpg	
do brasão do IPASC.	
Possuir relatórios que possam	
ser salvos em arquivos para	
posterior impressão.	
Permitir salvar os relatórios em	
arquivo PDF com a possibilidade	
de assinar digitalmente.	
Permitir salvar os dados dos	
relatórios em formato texto, csv,	
html, xml ou xls, para utilização	
em planilha. Os arquivos	
exportados nestes formatos	
deverão ser plenamente editáveis	
e não meramente visualizáveis.	
Possuir gerador de relatórios,	
permitindo personalizá-los.	
• Disponibilizar os e-mails	
inseridos no cadastro dos	
servidores/beneficiários contidos	
na base de dados para utilização	
em emissão de mala-direta.	
• Ser compatível com os	
navegadores disponíveis no	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

		/MF Nº 04.27		
ſ	mercado, tais como: Internet			Ī
	Explorer, Mozilla Firefox, Google			
	Chrome, Safari, entre outros e em			
	suas versões mais recentes.			
	• Suportar o crescimento da			
	massa de servidores atendidos,			
	assim como o aumento de			
	serviços prestados aos mesmos.			
	Possuir help 'online', sensitivo			
	ao contexto, sobre o modo de			
	operação de cada uma das			
	tarefas.			
	• Esta documentação deverá			
	conter tópicos remissivos para			
	detalhamento de um determinado			
	assunto.			
	• A consulta deverá ser feita por			
	capítulos ou por palavras-chaves			
	que remetem a um determinado			
	trecho da documentação.			
	Permitir o atendimento às regras			
	operacionais internas do RPPS.			
	As interfaces para o usuário final			
	devem ser amigáveis e			
	customizáveis para apresentar a			
	imagem institucional do RPPS,			
	para facilitar a navegação e			
	operação geral do sistema.			
	Armazenamento de informações			
	financeiras, cadastrais e dados			
	por tempo indefinido.			
	Pesquisa de dados de qualquer			
	competência atual o anterior			
	desejada.			
	• O sistema deverá atender a			
	legislação vigente, em especial a			
	previdenciária, bem como as			
	normas do Ministério do Trabalho			
	e Previdência, bem como do			
	Tribunal de Contas do Estado de			
	Santa Catarina, ficando o IPASC			
	isento de custos para eventuais			
	customizações para o			
	atendimento da legislação			
	vigente.			
	Requisitos técnicos			
	<ul><li>Da Aplicação</li><li>Permitir acesso de usuários com</li></ul>			
				l
	permissão diferenciada em todas			
	as telas.			
	<ul> <li>Manter controle de acesso pelos</li> </ul>			l

usuários as bases de dados



CNPJ	J/MF Nº 04.272.905/0001-71
gerenciadas pelo sistema,	
mantendo registro e trilha de	
auditoria permanente para cada	
operação realizada. Cada usuário	
só poderá acessar o sistema	
através de sua identificação	
pessoal e sua correspondente	
senha de acesso, baseado em	
uma estrutura de perfil e menus	
associados para cada tipo de	
acesso.	
Permitir bloqueio de função de	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
consulta e atualização (inclusão,	
alteração e exclusão).	
• Deve permitir a integração com	
outros sistemas existentes	
através de troca de arquivos ou	
acesso direto ao banco de dados,	
inclusive integração com o SIRC -	
Sistema de Informação de	
Registro Civil.	
<ul> <li>A execução da plataforma web</li> </ul>	
deve utilizar o conceito de	
multicamadas empregando	
tecnologia Microsoft. NET. A	
camada de apresentação deve	
funcionar através de navegador	
web, utilizando tecnologia HTML,	
Java Script/Ajax e PDF para	
visualização de relatórios.	
<ul> <li>O sistema operacional deve ser</li> </ul>	
disponibilizado em Windows ou	
Linux, através do navegador web.	
<ul> <li>O sistema deverá permitir a</li> </ul>	
realização de backup dos dados	
e arquivos (documentos,	
imagens, etc) coletados através	
do sistema por usuário	
autorizado.	
Funcionalidades do Sistemas.	
<ul> <li>A solução deverá estar</li> </ul>	
totalmente orientada na	
administração pública, focado na	
gestão de Regimes Próprios de	
Previdência Social. Deverá	
atender todas as exigências da	
legislação vigente. O cadastro	
deverá conter todas as	
informações necessárias a	
atender o funcionamento do	
Regime Próprio e as exigências	
previdenciárias, legais e fiscais	
previdencianas, legais e lisuais	



	CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71
tanto da Secretaria Previdência Social - SPS co dos órgãos públicos com	
estiver relacionada por força	·
<ul> <li>O sistema informatiz ofertado deverá atender</li> </ul>	ado as
funcionalidades deste termo	de
referência, que serão avalia por ocasião dos testes realiza	
para o fim dos testes conformidade.	de
Cadastro Previdenciário • Permitir registro, atualizaçã	o e
	dos
incluindo os servidores ati	vos,
inativos, pensionistas e s dependentes.	
<ul> <li>Permitir registro, atualizaçã consulta dos dados</li> </ul>	o e dos
aposentados, permitindo mais um vínculo.	s de
<ul> <li>Permitir registro, atualizaçã consulta dos dados</li> </ul>	o e dos
dependentes previdenciário.  • Permitir a crítica de duplicid	
de inscrição previdenciária p	para
fins de verificação em casos legalmente acumuláveis.	
<ul> <li>Manter registro temporal dependentes e respect</li> </ul>	
situações de dependências.  • Permitir Cadastro/ atualizaç	ões – – – – – – – – – – – – – – – – – – –
e consulta dos pensionistas.  • Permitir registro, atualizaçõe	
consulta dos dados dos órg	
empregadores. • Permitir administrar	a
documentação digitalizada beneficiários (ativos inativos	
pensionistas). • Permitir administrar e registr	ar a
vida funcional do servidor a assim como o acompanhame	tivo,
de todos os tramites	de
servidores aposentac pensionistas e dependentes.	JOS,
<ul> <li>Manter históricos beneficiário (ativos, inativos</li> </ul>	por s e
pensionistas). • Permitir registro e controle	em em



	CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71
cadastro de falecimento	de
beneficiário (ativos, inativo	
pensionistas).	
Permitir o cadastro do histo	órico
de trabalho dos servido	ores,
destacando o tempo em RGI	PS e
outros RPPS.	
<ul> <li>Integrar e Permitir consulta,</li> </ul>	, por
ocasião da aposentadoria,	no
histórico funcional da origem.	
Aplicar as regras de negócio	
validação de dados cadas	
tanto no ingresso como	na
manutenção.	It-
• Permitir manutenção e cons	
da ficha funcional e financeira	i dos
servidores inativos. • Permitir a manutenção	dos
dados pessoais e financeiros	
pensionistas, bem como	
consulta dos mesmos.	
Permitir a manutenção	dos
dados pessoais e financeiros	
dependente e/ou beneficiá	
bem como a consulta	dos
mesmos.	
<ul> <li>Permitir a emissão de relate</li> </ul>	órios
gerenciais e operacio	
,	com
demonstração gráfica	e
estatística.	a de la
Permitir a exportação dos da	ados
para o Cálculo atuarial.	no l
Permitir a diferenciação cadastro em Fu	no
	undo
Financeiro de acordo com	
regras para segregação	da
massa.	
<ul> <li>Confecção de carteirinha</li> </ul>	aos
segurados inativos, aposenta	
e pensionistas.	
Recadastramento	
• Permitir atualização dos da	
Pessoais e Funcionais	dos
Servidores Inativos	e
Pensionistas.	ente
Permitir o recadastram	
utilizando-se de dispositivo leitura biométrica.	ue
<ul> <li>Permitir a Emissão do proto</li> </ul>	
de recadastramento.	
นะ เออนนองแสเทษแบ.	<u> </u>



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

	J/MF Nº 04.272.905/0001-71
Dormitic informação para	
Permitir informação para	
bloqueio do pagamento de	
benefícios para não	
recadastrados.	
<ul> <li>Permitir a emissão de relatórios</li> </ul>	
de Gestão.	
Atendimento ao Beneficiário	
Permitir atendimento presencial	
aos beneficiários, apresentando	
•	
todo tipo de informações relativas	
a cadastro, benefícios,	
arrecadação de contribuições e	
simulação de benefícios.	
<ul> <li>Permitir acompanhamento</li> </ul>	
integral de qualquer processo de	
atendimento, seja consulta,	
reclamação, solicitação,	
concessão/manutenção de	
benefícios, através da ferramenta	
workflow para cada etapa de	
cada processo.	
<ul> <li>Permitir administração digital de</li> </ul>	
documentos, verificando inclusive	
a documentação necessária para	
cada tipo de situação.	
<ul> <li>Emissão automática de</li> </ul>	
formulários para cada tipo de	
processo, incluindo	
preenchimento prévio e	
automático com os dados	
pertinentes e armazenando no	
banco de dados cada documento	
emitido.	
<ul> <li>Permitir definir fluxos de</li> </ul>	
trabalho diferentes para cada tipo	
de processo, definindo o perfil e o	
usuário responsável por cada	
atividade.	
Simulador de Benefícios	
Permitir simulação de	
aposentadoria sem a	
necessidade prévia de	
documentação, conforme	
legislação vigente.	
<ul> <li>Apurar Tempo de Contribuição,</li> </ul>	
de acordo com a legislação	
vigente.	
• Separar a soma do tempo de	
contribuição no serviço público e	
no serviço militar, da soma do	
tempo de contribuição na	

atividade privada, pedágio e



bonificação, com resultado	
detalhado de acordo com cada	
regra.	
Permitir a simulação de Abono	
Permanência.	
Fluxo de trabalho da	
Concessão de Benefícios	
Permanentes e Temporários	
• Permitir análise, concessão e	
manutenção de benefícios,	
conforme legislação vigente.	
<ul> <li>Possibilitar a concessão de</li> </ul>	
benefícios, conforme a legislação	
vigente.	
<ul> <li>Permitir apuração de Tempo de</li> </ul>	
Contribuição, de acordo com a	
legislação vigente.	
Permitir o cálculo de benefício	
por média de acordo com a	
legislação vigente e regras	
especificas do Tribunal de Contas	
·	
do Estado de Santa Catarina,	
utilizando fatores de atualização	
monetária da competência após a	
data de pulicação de portaria do	
Ministério da Previdência Social.	
Permitir alimentar o cadastro de	
dependentes previdenciários e o	
registro dos documentos	
comprobatórios da dependência	
com o ex-servidor, bem como	
dependência econômica, se for o	
caso.	
Vincular o pensionista ao	
servidor segurado falecido, bem	
9 .	
recebe a pensão. Deverá ser	
possibilitada a consulta de	
pensionistas através do nome do	
ex- servidor para identificar todos	
os pensionistas já existentes e/ou	
processos em andamento.	
Permitir controle de reserva de	
cotas aos beneficiários de pensão	
por morte, para casos em que	
houver necessidade de	
comprovação da dependência ou	
da condição do beneficiário pela	
perícia médica.	
Permitir registros sobre	
inclusões, alterações e	
cancelamentos de pensão:	
cancelamentos de pensão.	



CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71				
motivo e data, bem como novo				
rateio de cotas, se houver.				
• Possibilitar a emissão de				
relatórios gerenciais e				
operacionais (sintético e analítico)				
com demonstrativo gráfico e				
•				
acompanhamento e monitoração				
dos processos.				
Permitir alteração do fluxo e				
definição de novos perfis.				
<ul> <li>Possibilitar inserção de novas</li> </ul>				
tarefas.				
Controlar os fluxos de processos				
e prazos através de alarmes.				
<ul> <li>Acompanhar os processos e</li> </ul>				
documentos com auditoria				
(usuário, data e hora).				
<ul> <li>Permitir incorporação dos</li> </ul>				
documentos digitalizados				
específicos para cada atividade				
de cada fluxo de trabalho				
definido, ficando disponíveis em				
qualquer etapa do fluxo.				
<ul> <li>Permitir o armazenamento e</li> </ul>				
acompanhamento de processo				
virtual, constituindo cópia fiel do				
processo físico em formato				
digital.				
<ul> <li>Possibilitar o encaminhamento</li> </ul>				
de processos para tomada de				
decisão em relação ao				
deferimento do mesmo.				
Fluxo de Trabalho da Emissão				
de Certidão de Tempo de				
Contribuição.				
<ul> <li>Permitir elaboração e emissão</li> </ul>				
de certidão de tempo de				
contribuição.				
• Permitir emissão de 2ª via da				
certidão de tempo de				
contribuição.				
Permitir revisão da certidão de				
tempo de contribuição.				
Permitir validação da certidão de				
tempo de contribuição por meio				
eletrônico.				
documentos digitalizados				
específicos para cada atividade				
de cada fluxo de trabalho				
definido, ficando disponíveis em				



	unicipais de Caçador
CNPJ	/MF № 04.272.905/0001-71
and an analysis of the same of the same	
qualquer etapa do fluxo.	
Permitir o armazenamento e	
acompanhamento de processo	
virtual, constituindo cópia fiel do	
processo físico em formato	
digital.	
Possibilitar o encaminhamento	
de processos para tomada de	
decisão em relação ao	
deferimento do mesmo.	
Configuração de Parâmetros de	
Sistema	
Possibilitar a flexibilidade no	
cadastramento de novos	
parâmetros tanto em nível	
particular como geral, para	
atendimento das regras de	
negócio conforme legislação e	
configuração operacional do	
RPPS.	
<ul> <li>Possibilitar a parametrização do</li> </ul>	
cálculo de todas as regras de	
concessão de benefícios, bem	
como a forma de apuração do	
tempo líquido para cada requisito	
na concessão de aposentadorias,	
reservas e reformas.	
Segurança	
<ul> <li>Possibilitar a administração de</li> </ul>	
níveis de acesso a cada	
funcionalidadedo sistema.	
<ul> <li>Possibilitar a administração de</li> </ul>	
perfis e usuários para acesso ao	
sistema.	
<ul> <li>Possibilitar a auditoria nos</li> </ul>	
módulos.	
Possibilitar o registro de log de	
alterações com informação do	
usuárioque efetuou a alteração.	
Possibilitar o registro de	
tentativas de acesso sem	
sucesso, armazenando o	
endereço IP de origem.	
Ferramentas para Extração de	
Informações do Sistema	
Possuir ferramenta amigável e	
paramétrica para criação e	
geração de informações	
gerenciais.	
Permitir exportar as informações     para outros aplicativos através do	
para outros aplicativos através de	
padrões de mercado.	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71								
	Possuir ferramenta de geração					٦		
	de relatórios para montagem de							
	consultas dinâmicas.							
	<ul> <li>Permitir a exportação de</li> </ul>							
	relatórios para arquivos nos							
	formatos HTML, TXT, PDF, DOC,							
	XLS.							
	Portal							
	<ul> <li>Portal de Integração.</li> </ul>							
	<ul> <li>Permitir acesso ao módulo por</li> </ul>							
	meio de navegador web,							
	utilizando tecnologia HTML,							
	Javascript e PDF para							
	visualização de relatórios.							
	Permitir a automatização do							
	envio de arquivos/ dados de todos os poderes para							
	todos os poderes para atualizações da base de dados							
	do RPPS, de forma mensal.							
	· Serviços de Manutenção e							
	Suporte Técnico							
	<ul> <li>Os serviços de Manutenção e</li> </ul>							
	Suporte Técnico devem atender							
	em tempo e forma as							
	necessidades de informação							
	técnica e funcional sob a							
	utilização do Sistema							
	Informatizado de Gestão							
	Previdenciária, em casos de erros							
	e situações não previstas,							
	necessidades de apoio							
	operacional, assim como solução							
	de problemas que podem ocorrer							
	no dia a dia da operação.							
	<ul> <li>Manutenção corretiva:</li> <li>Consistirá no atendimento de</li> </ul>							
	erros e defeitos de funcionamento							
	do sistema.							
	<ul> <li>Manutenção legal: São as</li> </ul>							
	adequações sistêmicas para							
	atender às mudanças legais,							
	aplicáveis aos RPPS.							
	<ul> <li>Manutenção adaptativa:</li> </ul>							
	0	1						

Consiste na adaptação de

Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do

• Manutenção evolutiva: Consiste

adição

existes

de

ao

novas

sistema,

funcionalidades

funcionalidades

sistema.

na



CNPJ	I/MF № 04.272.905/0001-71
específicos para atendimento do	
RPPS, cujo desenvolvimento se	
dará conforme a necessidades do	
IPASC.	
Suporte Técnico: Deve consistir	
em atendimento aos usuários	
para auxílio nas questões de	
natureza tecnológica do Sistema	
de Gestão Previdenciária, através	
de equipe de atendimento	
remoto, com capacitação em sua	
área de atuação, através de	
meios eletrônicos ou por telefone,	
em horário comercial e dias úteis,	
durante toda a vigência do	
Contrato.	
A proponente deverá promover	
a contínua atualização legal dos	
softwares do IPASC, na versão	
adquirida, de forma que o objeto	
deste Edital atenda a legislação	
federal e estadual vigente, sem	
custo adicional para a	
contratante.	
Conversão das Bases de	
Dados	
<ul> <li>Para a utilização dos sistemas,</li> </ul>	
poderá ser necessária a	
conversão de bases de dados	
dos sistemas legados para a	
base de dados utilizada pelos	
sistemas objeto desse Termo.	
•Na fase de conversão a	
empresa contratada deverá	
analisar os bancos de dados dos	
sistemas legados e emitir um	
laudo informando quais bancos	
de dados ou tabelas possuem	
integridade suficiente para	
migração e quais deverão ser	
descartados, devendo assim ser	
realizados procedimentos	
manuais para inclusão dos	
referidos dados nos sistemas.	
<ul> <li>Após conclusão da etapa de</li> </ul>	
conversão das bases de dados,	
serão realizados testes de	
consistência dos dados	
convertidos para a nova base	
de dados para que os	
softwares implantados possam	
entrar em produção. O	
- 1	i l l



CNPJ	I/MF № 04.272.905/0001-71
procedimento de conversão será	
acompanhado pela equipe gestora do RPPS, e	
homologado para produção.	
• Os bancos de dados legados	
serão fornecidos pelo RPPS.	
Integração	
<ul> <li>A solução de Tecnologia da</li> </ul>	
Informação que comporá o	
Sistema de Gestão Previdenciário	
do IPASC deverá permitir as	
integrações e as exportações a	
seguir explicitadas, em virtude da	
necessidade de relacionamento,	
entre a solução e os outros	
sistemas em uso atualmente no	
Regime Próprio e na Prefeitura	
Municipal de Caçador.	
<ul> <li>Sistema de Gestão de Pessoas:</li> </ul>	
O sistema informatizado deverá	
permitir a integração ou a	
comunicação, sem intervenção	
humana, com outros sistemas	
estruturantes cujos dados	
possam afetar as informações	
orçamentárias e fiscais.	
<ul> <li>Permitir a exportação para</li> </ul>	
arquivo externo em layout definido	
pelo Tribunal de Contas do	
Estado de Santa Catarina, para	
que o envio das informações.	
Auditar e guardar log de todas	
ações feitas pela exportação de	
arquivo externo.	
SIPREV/SIRC/CNIS: Integração	
com o SIPREV para alimentar	
o Cadastro Nacional de	
Informações Sociais de Regimes	
Públicos de Previdência Social	
(CNIS/RPPS).	
,	
<ul> <li>Aplicativo mobile para segurados e gestores</li> </ul>	
•O aplicativo mobile deve	
· ·	
disponibilizar as funcionalidades	
de acesso para segurados ativos,	
inativos e pensionistas.	
• Efetuar a simulação de	
Aposentadorias para servidores	
efetivos.	
Possibilitar o acompanhamento	
de processos de concessão de	
benefícios.	



Disponibilizar ferramenta para			
encaminhamento de sugestões			
para o instituto por meio de			
formulário eletrônico que			
direcione às demandas aos			
respectivos responsáveis.			
• Realizar de prova de vida			
através de escaneamento facial			
com analise automatizada de			
documentos anexados pelo			
usuário.			
<ul> <li>Possuir funcionalidade de</li> </ul>			
consulta a Perguntas e			
Respostas mais frequentes.			
<ul> <li>O aplicativo deverá estar</li> </ul>			
disponibilizado nas lojas da			
Google play e Apple Store.			
O aplicativo mobile deve			
disponibilizar as funcionalidades			
de acesso para gestores do			
RPPS abaixo listadas:			
Possibilitar realizar			
configurações de acessos e			
permissões através de painel			
Web.			
•O aplicativo deverá estar			
disponibilizado nas lojas da			
Google play e Apple Store.			
• Permitir consultar e			
acompanhar os processos de			
·			
temporários e administrativos.			
• Permitir a visualização dos			
benefícios implantados,			
separados pela forma de			
f inanciamento, com gráficos,			
quantitativos e os valores			
agregados na folha de			
pagamento.			
<ul> <li>Permitir a visualização da</li> </ul>			
quantidade de aposentadorias e			
pensões do RPPS, separados			
pela forma de financiamento, com			
gráfico e percentual.			
<ul> <li>Permitir a assinatura eletrônica</li> </ul>			
individual e/ou em lote dos			
documentos processuais dos			
benefícios previdenciários.			
<ul> <li>Permitir a visualização da</li> </ul>			
quantidade de perícias			
realizadas agrupadas por motivo			
pericial.			
<u> </u>	I	1	



02	Permitir a visualização do valor recebido de compensação previdenciária do INSS. Permitir a consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.  Implantação do Sistema. A implantação do sistema de Gestão Previdenciária deverá obedecer às seguintes disposições: A empresa contratada deverá implantar os sistemas de informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos. Deverá, ainda, elaborar junto com a equipe gestora do RPPS, as políticas de segurança da Informação e acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos. A empresa contratada, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe gestora do RPPS, e homologados para utilização.	SERVIÇO	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
03	Censo Previdenciário O Censo Previdenciário para aprimoramento da gestão de dados cadastrais, funcionais e	POR VIDA	1.800	R\$ 94,00	R\$ 169.200,00



financeiros dos servidores		
públicos municipais ativos,		
inativos, pensionistas e		
· '		
IPASC deverá compreender:		
<ul> <li>Censo Previdenciário com</li> </ul>		
digitalização e armazenamento		
dos dados cadastrais, funcionais		
e financeiros dos servidores		
efetivos ativos, inativos,		
, , ,		
pensionistas e dependentes,		
para construção de um banco de		
dados para o Cadastro Nacional		
de Informações Sociais de		
Regime Próprio de Previdência		
Social – CNIS-RPPS, para o		
Sistema Previdenciário de		
Gestão de Regimes Públicos de		
Previdência Social -		
SIPREV/Gestão; e para o		
Sistema de Gestão de Regime		
Próprio de Previdência Social		
utilizado pelo RPPS; assim como		
para os estudos relativos ao		
•		
equilíbrio financeiro e atuarial e		
elaboração estudo do perfil dos		
segurados inativos com		
confecção de relatório		
estatístico.		
Descrição e detalhamento dos		
serviços		
Censo Previdenciário		
Censo Funcional: atualização		
do histórico funcional do		
segurado desde a sua admissão		
junto aos Entes Federativos		
(vínculos funcionais, tempos de		
contribuição, aposentadorias		
adquiridas, histórico funcional,		
cargos e carreiras); e/ou na		
iniciativa privada, mediante a		
apresentação de Certidão de		
Tempo de Contribuição - CTC		
•		
ou documento congênere.		
<ul> <li>Censo Cadastral: atualização</li> </ul>		
de informação cadastral dos		
servidores, tais como: endereço,		
CPF, comprovante de		
residência, e-mail, número de		
telefone, estado civil,		
dependentes etc. Esta etapa		
necessita da participação do		
necessita da participação do		



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Ī	servidor público ativo, dos			
l	inativos e pensionistas			
l	vinculados ao Regime Próprio de			
l	Previdência Social – RPPS.			
l	<ul> <li>Censo Financeiro: atualização</li> </ul>			
l	das informações financeiras do			
l	segurado, desde a data da sua			
l	admissão no ente federativo			
l	(base de cálculo, valor de			
l	contribuições previdenciárias e			
l	benefícios recebidos).			
l	Planejamento			
l	<ul> <li>Primeira Etapa: Reunião com a</li> </ul>			
I	participação dos técnicos			
I	designados pela Contratada, com			

- Primeira Etapa: Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer:

   a) definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação à ao RPPS e aos Órgãos de coleta de dados e b) exposição pela Contratada da metodologia de desenvolvimento do trabalho.
- Segunda Etapa: A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidos, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto.
- Terceira Etapa: A Contratada deverá prever logística de acesso às áreas rurais e demais localidades no entorno da cidade de Caçador/SC, sede do Regime Próprio contratante, na impossibilidade de o servidor, ativo ou inativo, deslocar-se até os postos de atendimento.

#### Divulgação

 Para esta etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando a sensibilizar os servidores sobre a



ON	J/WIF IN 04.272.303/00	01-71	
importância e a obrigatoriedade			
do cadastro consistente e			
atualizado.			
• Os custos com a			
operacionalização da campanha			
de divulgação, envolvidos aqui			
os de produção e logística de			
distribuição, são de			
responsabilidade do RPPS			
contratante, entretanto, outros			
meios poderão ser utilizados			
caso haja entendimento entre a			
Contratada e a Contratante, de			
modo que o público alvo seja			
atendido com o menor custo			
despendido.			
Recadastramento dos			
Segurados			
<ul> <li>A Contratada deverá utilizar</li> </ul>			
solução informatizada a qual			
seja integrada ou compatível			
com o software de gestão			
utilizado pelo RPPS contratante			
para a concretização do Censo			
Previdenciário.			
<ul> <li>A contratada deverá prestar os</li> </ul>			
serviços de censo previdenciário			
necessários à execução do			
objeto, com a disponibilização de			
pessoal e de profissionais			
qualificados para a realização do			
recadastramento, fornecimento			
de <i>software</i> , equipamentos e			
materiais em			
quantidade, qualidade e com			
tecnologia adequadas,			
atendendo aos critérios de			
qualidade técnica, requisitos			
e prazos previstos neste			
instrumento, devendo:			
- Assumir todos os custos			
inerentes e indispensáveis à			
realização do Censo			
Previdenciário			
(recadastramento), tais como: a)			
equipamentos microcomputadores; b)			
impressoras multifuncionais; c)			
scanner;			
d) material de escritório;			
fotocopiadoras; e) pessoal,			
inclusive encargos trabalhistas; f)			
	L L	<u> </u>	



CNP	J/MF Nº 04.272.905/0001-71
alimentação e transporte do	
pessoal; g) despesas	
relacionadas à capacitação dos	
técnicos que atuarão no Censo	
Previdenciário; h) equipamentos	
e despesas relacionadas à	
montagem de laboratório para a	
realização de treinamentos que	
exigirem utilização de sistemas	
informatizados.	
<ul> <li>O RPPS poderá disponibilizar</li> </ul>	
sala para treinamento.	
• O local onde funcionará os	
postos de atendimento	
será de responsabilidade do	
RPPS contratante.	
<ul> <li>Disponibilizar atendimento</li> </ul>	
volante, destinado à prestação	
dos serviços nos diversos órgãos	
e/ou outros locais urbanos/rurais,	
bem como em caso de	
impossibilidade de o servidor,	
ativo ou inativo, incapacitado,	
deslocar-se para realização do	
recenseamento.	
<ul> <li>Durante o período do</li> </ul>	
recadastramento, estes	
atendentes ficarão disponíveis	
na sede do RPPS contratante	
deverão se deslocar para os	
endereços designados pelo IPASC.	
<ul> <li>Quando n\u00e3o estiverem atuando</li> </ul>	
de forma volante, estes	
atendentes deverão auxiliar no	
recadastramento no posto de	
atendimento que será instalado	
na sede do RPPS.	
Na sede do RPPS contratante	
os atendentes também deverão	
realizar o atendimento telefônico	
para esclarecimento de dúvidas	
conforme necessidade.	
<ul> <li>O recadastramento deverá</li> </ul>	
realizar procedimento de	
biometria, com a inserção das	
digitais de cada	
servidor que deverá integrar a	
base de dados fornecida pela	
contratada ao RPPS contratante.	
• A contratada	
deverá disponibilizar os	



equipamentos com	
conectividade necessária para	
realizar os procedimentos de	
biometria também nos	
atendimentos volantes.	
Instalação do software a ser	
utilizado no censo	
previdenciário	
• A contratada deverá concluir a	
configuração de servidor e	
instalação do software no prazo	
de até 15 (quinze) dias	
consecutivos, contados da data	
da publicação do contrato.	
Deverá, também, definir e	
adequar todos os requisitos	
necessários à plena implantação	
e funcionamento do sistema a	
ser utilizado para realização do	
censo previdenciário.	
<ul> <li>A instalação ou acesso ao</li> </ul>	
software deverá incluir todos os	
locais de atendimento, com o	
objetivo de iniciar a fase de	
Recadastramento.	
<ul> <li>O prazo para instalação da</li> </ul>	
solução contratada poderá ser	
prorrogado, a critério do RPPS	
contratante, desde que a	
contratada formalize o pedido	
por escrito e fundamentado em	
motivos de caso fortuito,	
sujeições imprevistas e/ou de	
força maior, observado o artigo	
57, §1°, da Lei n.° 8.666/93 e	
suas alterações.	
<ul> <li>Os pedidos de prorrogação de</li> </ul>	
prazos serão dirigidos ao RPPS	
contratante até 5 (cinco) dias	
úteis antes da data do término	
do prazo.	
Os atrasos ocasionados por	
motivo de força maior ou caso	
fortuito, desde que notificados no	
prazo de 48h (quarenta e oito	
horas) e aceitos pelo RPPS	
contratante, não serão	
•	
inadimplemento contratual.	
Integração das bases de	
dados dos sistemas do RPPS	
<ul> <li>Para promover a integração</li> </ul>	



das bases de dados existentes		
no RPPS contratante e permitir a		
integração, a geração da carga		
inicial e a alimentação periódica,		
utilizando-se das informações a		
serem fornecidas pelo RPPS		
contratante, a contratada deverá:		
- Receber da equipe técnica do		
RPPS contratante, antes do		
início do censo previdenciário,		
arquivos TXT contendo os dados		
previdenciários, no <i>layout</i> do		
software de gestão utilizado pelo		
RPPS, com a descrição dos		
respectivos <i>layouts</i> , com os		
dados cadastrais se já		
, ,		
, · ·		
,		
efetivos ativos, inativos,		
pensionistas e dependentes, que		
serão utilizados na carga inicial		
do aplicativo a ser desenvolvido		
pela contratada para a		
realização do recadastramento.		
- Repassar ao RPPS contratante		
os dados dos recadastramentos		
atualizados de acordo com o		
layout utilizado pelo RPPS.		
<ul> <li>O sistema deverá permitir</li> </ul>		
extração e exportação de dados		
para dar consistência aos		
cadastros dos órgãos da		
Administração que o solicitarem,		
obedecendo ao padrão definido		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
pelo ente municipal, bem		
como para atendimento às		
solicitações dos atuários		
contratados, com seleção de		
campos de interesse		
através de API com autorização		
do IPASC. Esta especificação é		
realizada em conformidade com		
a Lei nº 9.717/98 e Lei nº		
10.887/04, e com as normas		
para atendimento aos critérios		
do Programa de Certificação		
Institucional e Modernização da		
Gestão dos Regimes Próprios de		
Previdência Social da União,		
dos Estados, do Distrito Federal		
e dos Municípios - Pró-Gestão		
RPPS.		



CNPJ	J/MF Nº 04.2	72.905/00	01-71	
O serviço contratado deverá				
apresentar características que				
possibilitem a integração com				
serviços e sistemas do Ministério				
do Trabalho e Previdência,				
Subsecretaria dos Regimes				
Próprios de Previdência Social,				
que atendam as demandas dos				
órgãos municipais e seus				
softwares, e que possibilitem aos				
servidores o acesso sem				
necessidade de locomoção,				
poupando aos mesmos				
deslocamentos desnecessários,				
gerando economia e redução de				
custos operacionais. Deverá,				
inclusive, atender o E-social ou				
outro que vier a substituí-lo.				
Digitalização dos documentos				
<ul> <li>A Contratada deverá digitalizar</li> </ul>				
<del>_</del>				
•				
exigidos para o Censo				
Previdenciário dos segurados				
ativos, inativos, pensionistas e				
dependentes, visando formar um				
banco de dados a ser entregue				
para o IPASC.				
A digitalização compreende o				
processo de cópia da imagem do				
documento, bem com a				
obrigatória certificação digital,				
garantindo assim, a				
inviolabilidade do documento				
digitalizado.				
Homologação dos dados				
inseridos no sistema				
<ul> <li>Após a realização do censo, a</li> </ul>				
contratada deverá disponibilizar				
meios para que os dados				
coletados sejam homologados.				
<ul> <li>Após a aferição, o IPASC</li> </ul>				
homologará o sistema mediante				
documento específico,				
autorizando o início da utilização				
do mesmo em produção,				
iniciando-se o prazo de garantia				
até o limite de 60 (sessenta)				
meses para a prestação dos				
serviços acessórios de suporte e				
de manutenção do software.				
Equipe técnica				
<ul> <li>Além das equipes que</li> </ul>				



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

compõem os postos de	
atendimento e o atendimento	
volante, a contratada	
deverá dispor e manter, no	
decorrer da execução das	
atividades, uma equipe técnica	
mínima, composta de:	
- Um Coordenador Geral: com	
funções de direção, coordenação	
e controle, com formação	
superior e experiência	
comprovada em atividades de	
coordenação de equipes em	
trabalhos similares,	
preferencialmente, na área	
Previdenciária e na área de	
Informática/Tecnologia da	
Informação.	
- Um Coordenador de TI	
(Tecnologia de Informação): com	
formação superior e experiência	
comprovada na área de	
Informática/Tecnologia da	
Informação, preferencialmente	
na área Previdenciária,	
detentor de atestado(s) de	
capacidade técnica no	
desenvolvimento de software	
para gerenciamento de	
informações cadastrais de	
pessoal, o qual será responsável	
pela condução dos trabalhos de	
implantação do <i>software</i> , seu	
funcionamento e compatibilidade	
com os sistemas do RPPS	
contratante, bem como da	
transferência da tecnologia do	
software utilizado aos técnicos	
do RPPS contratante.	
- Um Coordenador Local: com	
funções de direção, coordenação	
e controle, formação superior e	
experiência comprovada em	
atividades de coordenação de	
equipes e preferencialmente na	
área Previdenciária e Aplicativos	
Administrativos ou	
Gerenciamento de Projetos.	
Demonstração de resultados	
<ul> <li>Preferencialmente após a</li> </ul>	
entrega de alguns produtos,	

como a base de documentos



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

CNPJ	/MF Nº 04.2	72.905/00	01-71	
digitalizados, será realizada uma				
reunião, convocada pelo RPPS				
contratante, com a participação				
de técnicos da equipe da				
contratada e dos técnicos do				
RPPS contratante, onde serão				
demonstrados os resultados				
alcançados, referentes aos				
servidores ativos, inativos,				
pensionistas e dependentes e,				
recomendações gerais à				
Administração.				
Produtos				
<ul> <li>Os produtos gerados e</li> </ul>				
correspondentes a cada				
atividade deverão ser				
encaminhados para análise e				
atesto dos técnicos do RPPS				
contratante que, se aceitos,				
informam ao seu Gestor para				
homologação e pagamento				
correspondente da contratada. A				
contratada deverá apresentar os				
produtos abaixo discriminados:				
<b>Produto 1</b> - Relatório de				
planejamento e cronograma de				
execução. Composto da				
descrição das diretrizes de				
implementação do processo do				
censo previdenciário,				
englobando todas as etapas,				
desde o produto da divulgação				
até a formação do banco de				
dados, e suas aplicações de				
cruzamento de dados, incluindo				
digitalização de documentos, rotinas e procedimentos.				
, p. 10 m. 1				
fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução,				
quantificação dos recursos				
materiais e humanos, dentre				
outros.				
<b>Produto 2</b> - Relatório de				
informações funcionais				
composto pela descrição dos				
segurados que tiveram suas				
informações inseridas no				
software de gestão utilizado pelo				
RPPS e homologado pelo				
Coordenador Geral.				
D I d D D I d'				

Relatório de

financeiras

Produto 3 -

informações



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

	CNPJ	/MF Nº 04.27	72.905/00	01-71	
	composto pela descrição dos				
	segurados que tiveram suas				
	informações inseridas no				
	software de gestão utilizado pelo				
	RPPS e homologado pelo				
	Coordenador Geral.				
	Produto 4 - Relatório de criação				
	do material de divulgação.				
	Contendo as amostras das				
	peças publicitárias, do material				
	de divulgação, de textos a serem				
	produzidos, publicações, manual				
	e formulários; ou seja, de todas				
	as atividades de divulgação a				
	serem realizadas e os meios que				
	serão utilizados, acompanhado				
	dos documentos de recebimento				
	e aprovação pelo RPPS				
	contratante, que é o responsável				
	pelos custos de produção e				
	distribuição dos referidos				
	materiais. <b>Produto 5</b> - Relatório de				
	acompanhamento da execução				
	da divulgação. Após o produto 4,				
	a contratada deverá apresentar a				
	descrição detalhada da				
	execução da divulgação.				
	<b>Produto 6</b> - Relatório de				
	execução do censo				
	previdenciário/recadastramento,				
	descrevendo as rotinas, os				
	procedimentos, os sistemas e os				
	fluxogramas relacionados à				
	execução do recadastramento,				
	bem como as quantidades de				
	servidores por órgão; amostra de				
	relatórios das informações				
	constantes nos formulários				
	eletrônicos preenchidos e de				
	relatórios gerenciais;				
	quantificação dos servidores				
	recadastrados por categoria e				
	órgão e comparação com a base				
	de dados inicial recebida do				
	RPPS contratante; relação				
	impressa e encadernada em				
	espiral e de forma digital dos servidores que não				
	servidores que não compareceram ao				
	recadastramento e dos que				
i i	TOTAL		i e	i e	1

foram recadastrados por meio de



procuração pública.		
Produto 7 - Banco de dados		
para carga nos sistemas de		
gestão do RPPS contratante.		
Composto de relatório contendo:		
descrição do processo		
informatizado de migração dos		
dados recebidos do RPPS		
contratante, bem como a		
,		
conversão destes dados para os		
<i>layout</i> s recebidos, que alimentarão os sistemas do		
documentação e códigos fontes		
dos aplicativos desenvolvidos;		
amostra de relatórios contendo		
as informações dos servidores		
constantes no banco dedados.		
Produto 8 - Base de		
documentos digitalizados		
contendo: relatório contendo a		
quantidade e amostra de		
documentos digitalizados,		
inclusive procedimentos e		
modelo de consulta na base de		
dados digitalizados, bem como a		
comprovação da entrega da		
base dos documentos		
digitalizados ao RPPS		
contratante e a tecnologia		
utilizada.		
Produto 9 - Base de biometria		
coletada de todos os servidores		
recadastrados no censo		
previdenciário.		
Produto 10 - Relatório final		
abordando e registrando: os		
resultados alcançados; as		
dificuldades encontradas; a		
tecnologia e a metodologia		
utilizada; os dados quantitativos		
e comparativos, concernentes		
aos servidores, explicitando a		
situação antes e após o censo		
previdenciário; demonstrativo		
sintético da quantidade de		
servidores por categoria, por		
beneficiário, por órgão;		
percentuais e identificação dos		
servidores não cadastrados.		
Requisitos mínimos do		
software a ser utilizado no		



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

#### CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71 censo O software a ser fornecido pela contratada deve possuir, no mínimo, as seguintes características: · O software deverá utilizar uma linguagem orientada a objetos e boas práticas programação e o acesso ao sistema deverá ser totalmente online. · O acesso ao sistema deverá ser obrigatoriamente através de navegador web, sendo que deverá ser suportado os que ocupem posição relevante nos rankings globais navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, não necessitando a instalação de plugins; e todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional. • 0 software deverá ser desenvolvido em IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação (programação) direta, não necessitando do de uso ferramentas automatizadas de geração de código para manutenção e evolução de suas funcionalidades. · O sistema deverá tratar o "pessoa", servidor como permitindo que o mesmo possua de uma vinculação, conforme o caso. · Permitir registro, atualização e dados consulta dos dos servidores ativos, inativos. pensionistas е seus dependentes. · Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos

empregadores.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

	I/MF Nº 04.272.905/0001-71
Permitir registro de histórico,	
atualização e consulta de cargo	
ocupado.	
<ul> <li>Permitir registro de histórico,</li> </ul>	
atualização e consulta de dados	
do instituidor para pensionistas.	
Permitir registro de histórico,	
atualização e consulta de	
benefícios para inativos.	
Permitir registro de histórico,	
atualização e consulta de tempo	
anterior de serviço, destacando o	
tempo em RGPS, RPPS e	
magistério.	
Permitir visualizar todas as	
informações preenchidas antes	
de concluir a confirmação dos	
dados para o agendamento do	
recadastramento.	
<ul> <li>Permitir informar o tipo de</li> </ul>	
declarante que informou os	
dados do servidor ou beneficiário	
a ser recadastrado.	
<ul> <li>Permitir incluir, gerenciar e</li> </ul>	
certificar a documentação	
digitalizada dos servidores	
(ativos, inativos, pensionistas e	
seus dependentes).	
Digitalizar todos os	
documentos utilizando o formato	
Adobe PDF.	
Visando a garantia da	
segurança e inviolabilidade dos	
documentos digitalizados no	
recadastramento, o software obrigatoriamente deverá	
obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os	
arquivos anexados.	
<ul> <li>Permitir a manutenção e</li> </ul>	
consulta dos dados pessoais e	
da ficha funcional e financeira	
dos servidores ativos, inativos.	
• Permitir a manutenção e	
consulta dos dados pessoais e	
financeiros dos pensionistas.	
Permitir a inclusão de foto dos	
ativos, inativos e pensionistas.	
Permitir recolhimento de	
biometria do servidor (ativo,	
inativo e pensionista).	
<ul> <li>Permitir aos servidores pré-</li> </ul>	

dados

seus

cadastrarem



CNP	J/MF Nº 04.272.905/0001-71
pessoais e funcionais em página	
web a fim de agilizar o processo	
de recadastramento.	
Permitir crítica de pré-cadastro	
•	
já realizado por CPF.	
Permitir aos servidores	
realizarem o agendamento do	
recadastramento presencial	
selecionado data e período do	
dia.	
Permitir emitir o protocolo de	
agendamento do	
recadastramento presencial pelo	
servidor em página web.	
<ul> <li>Permitir que o recenseador</li> </ul>	
tenha acesso aos dados pré	
cadastrados pelo servidor.	
<ul> <li>Permitir registro, atualização e</li> </ul>	
consulta de cargos com vínculo	
aos respectivos órgãos.	
<ul> <li>Permitir a emissão de relatório</li> </ul>	
dos recadastramentos	
agendados.	
<ul> <li>Permitir a emissão de relatórios</li> </ul>	
dos recadastramentos	
efetuados.	
<ul> <li>Permitir a emissão de relatório</li> </ul>	
de recadastrados por sexo.	
Permitir a emissão de relatório	
por faixa etária.	
Permitir a emissão de relatório	
de recadastramentos por órgão.	
Permitir a emissão de relatório	
por tipo de dependência.	
Permitir o lançamento /edição /	
exclusão da remuneração de	
contribuição desde a	
competência julho de 1994 e/ou	
desde o início da contribuição,	
se posterior àquela competência de acordo com a Lei	
de acordo com a Lei nº 10.887/94.	
O software a ser fornecido pela	
contratada deverá possibilitar o	
cadastro de servidores,	
contemplando, no mínimo, o	
registro da atualização e	
consulta dos dados conforme a	
seguir:	
Dados pessoais:	
<ul> <li>Permitir informar nome;</li> </ul>	
<ul> <li>Permitir informar nome social;</li> </ul>	



- 1



<ul> <li>Permitir informar número;</li> </ul>		
<ul> <li>Permitir informar UF e cidade;</li> </ul>		
Permitir informar complemento		
de endereço;		
Permitir informar telefone: a)		
Telefone residencial; b) Telefone		
celular; c) Telefone comercial;		
Permitir informar endereço		
eletrônico(e-mail);		
Permitir informar observações;		
Permitir inserir impressão		
digital (coleta por meio de leitor		
biométrico);		
Permitir efetuar digitalização de		
documentos.		
Dados funcionais e cargos:		
Permitir informar matrícula;		
Permitir informar cargo		
ocupado;		
Permitir informar data de		
admissão/início de exercício;		
Permitir informar local de		
trabalho: a) Órgão; b)		
Departamento/Setor;		
• Permitir informar a data de		
concessão do benefício;		
Permitir informar o número de		
concessão do benefício;		
Permitir informar o tipo do		
benefício.		
Dados de tempo de serviço:		
Permitir informar data início e		
data fim;		
Permitir informar nome da		
empresa ou ente empregador;		
Permitir selecionar natureza		
jurídica do empregador: Pública		
ou Privada;		
Permitir informar tipo de		
vínculo;		
Permitir Selecionar o tipo de		
regime de trabalho;		
Permitir selecionar indicativo de		
tempo de magistério: Sim ou		
Não:		
Permitir informar número da		
Certidão de Tempo de		
Contribuição - CTC.		
Dados dos instituidores:		
Permitir informar nome do		
instituidor;		
Permitir informar CPF do		
·	•	



instituidor;	
<ul> <li>Permitir informar sexo</li> </ul>	do
instituidor;	
<ul> <li>Permitir informar UF</li> </ul>	de
nascimento do instituidor;	
<ul> <li>Permitir informar nacionalida</li> </ul>	ade
de nascimento do instituidor;	
<ul> <li>Permitir informar data</li> </ul>	de
nascimento do instituidor;	
-	de
falecimento do instituidor.	
	do
dependente;	
	do
dependente;	
•	do
dependente;	
	de
expedição do RG;	
Permitir informar órgão emiss	ssor
do RG;	
	do
RG;	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	do
dependente;	
•	de
nascimento do dependente;	
Permitir informar nome da m	nãe
do dependente;	
Permitir informar nome do Pa	ai·
	de
nascimento do dependente;	
Permitir informar nome Cartó	ório
de Registro;	
Permitir informar número	do
registro;	
Permitir informar número	do
livro;	
Permitir informar número	da
folha;	uu
Permitir informar naturalida	ade
do dependente;	
<ul> <li>Permitir informar parentesco;</li> </ul>	
<ul> <li>Permitir informar condição/t</li> </ul>	
da dependência;	
<ul> <li>Permitir informar condição/t</li> </ul>	tipo
da dependência;	
Permitir informar portador	de
necessidades especiais;	
<ul> <li>Permitir informar invalidez pa</li> </ul>	nara
o trabalho.	
Controle de acesso:	
John Die de acesso.	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

	/MF № 04.272.905/0001-71
CNPJ	/WIF N° 04.272.905/0001-71
Permitir a autenticação dos	
usuários no sistema através de	
login e senha pessoal com	
opção de alteração de senha;	
• Permitir a configuração de	
perfis de acesso ao sistema. Os	
perfis de acesso ao sistema. Os perfis criados serão vinculados	
aos usuários. Possibilitar que	
cada usuário possua diversos	
perfis de acesso;	
• Possibilitar a configuração das	
permissões selecionando os	
módulos do sistema, menus de	
acesso às telas e operações	
disponíveis em cada tela, como:	
incluir, excluir, buscar, alterar e	
demais rotinas específicas de	
cada tela.	
Auditoria de operações:	
Permitir que sejam registrados	
logs de todas as operações	
realizadas pelos usuários do	
sistema. O sistema deve manter	
registro da data em que ocorreu	
o evento, dos parâmetros e	
filtros utilizados pelo usuário na	
execução das operações	
(consultas, relatórios e demais	
rotinas) e da saída gerada	
pelo sistema (relatórios,	
documentos, etc.);	
<ul> <li>Permitir a visualização dos logs</li> </ul>	
do sistema filtrando por usuário,	
data, hora, rotina e etc.	
Possuir ferramenta de auditoria	
das operações dos usuários no	
sistema, gerando relatórios e	
consultas em tela por todos os	
parâmetros armazenados nos	
logs;	
Os requisitos mínimos do	
software ofertado deverão ser	
comprovados por processo de	
análise de conformidade, o qual	
será executado por equipe	
técnica a ser indicada pelo	
IPASC, sob a fiscalização de	
servidor a ser nomeado pelo	
RPPS contratante.	
<ul> <li>O processo de homologação</li> </ul>	
do software acima referenciado,	
1 1 , ,	

deverá compor a fase de



CNPJ	J/MF № 04.272.905/0001-71	
habilitação no processo		
licitatório, sendo condição		
obrigatória o atendimento a		
todos os requisitos e		
funcionalidades acima indicadas.		
Treinamento e capacitação de		
servidores do RPPS		
<ul> <li>A contratada deverá promover</li> </ul>		
treinamento e capacitação de		
servidores do RPPS contratante,		
visando o domínio das opções		
de operação da solução		
fornecida e dos procedimentos		
requeridos para seu		
funcionamento.		
<ul> <li>Ao término da capacitação, os</li> </ul>		
servidores designados deverão		
estar aptos para uso da solução		
e a capacitação prevista deverá		
ser feita pela contratada,		
observado o conteúdo		
necessário ao pleno domínio		
da solução fornecida e		
contemplará:		
Treinamento para os		
administradores da solução -		
treinar usuários técnicos que irão		
estabelecer as permissões de		
acesso à solução, com carga horária mínima de 8h.		
<ul> <li>Treinamento dos operadores do software - treinar os usuários</li> </ul>		
que serão responsáveis por "Inserir", "Alterar", "Apagar",		
"Inserir", "Alterar", "Apagar", "Pesquisar" e "Extrair		
Relatórios", dentre outras ações,		
utilizando os aplicativos da		
solução, com carga horária		
mínima de 8h. Estes usuários se		
encarregarão de replicar o		
treinamento aos novos usuários.		
O treinamento obedecerá ao		
estabelecido neste item e deverá		
utilizar facilitadores e material		
didático da contratada, devendo		
ser executado nas dependências		
do RPPS contratante.		
<ul> <li>A contratada deverá</li> </ul>		
providenciar apostilas com o		
conteúdo de cada um dos		
treinamentos em quantidade		
suficiente para até 04 (quatro)		



CHIC	)/IVIF IN U4.21	2.303/0001 71	
alunos por turma, em formato			
impresso e digital Word			
DOC e Adobe PDF. A contratada			
deverá fornecer certificados de			
participação aos servidores. Os			
custos com os facilitadores,			
material didático, deslocamento			
e hospedagem correrão por			
parte da contratada.			
Serviços de manutenção do			
software			
A contratada deverá prestar os			
seguintes serviços de			
manutenção:			
<ul> <li>Manutenção corretiva: deverá</li> </ul>			
ser realizada quando o software			
ou banco de dados apresentar			
erros de funcionamento, defeitos			
ou não conformidades com as			
especificações técnicas do			
objeto.			
<ul> <li>Manutenção evolutiva ou</li> </ul>			
adaptativa: consiste na			
adequação, inclusão, alteração			
ou exclusão de aplicações,			
características e/ou			
funcionalidades existentes que			
não impactem em modificações			
de sua estrutura, ou ainda,			
atualização de versão do			
sistema.			
<ul> <li>Manutenção legal: consiste nas</li> </ul>			
adequações sistêmicas para			
adaptar a solução às eventuais			
mudanças que ocorrerem na			
legislação e normas aplicáveis			
aos RPPS.			
• Os serviços de			
desenvolvimento e manutenção			
(evolutiva ou adaptativa)			
contemplam tanto a			
execução completa de todo o			
ciclo de desenvolvimento de			
sistema quanto apenas algumas			
de suas fases.			
<ul> <li>A partir da definição da demanda pelo RPPS</li> </ul>			
•			
contratante, a contratada deverá executar suas atividades			
executar suas atividades seguindo a metodologia de			
desenvolvimento adotada,			
abrangendo todas as etapas do			
abialiyelluu luuas as elapas uu		L	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

-	CNP	J/MF Nº 04.2	72.905/00	01-71	
	ciclo de desenvolvimento:				1
	levantamento de requisitos,				l
	modelagem, análise e <i>design</i> ,				l
	implementação, testes e				l
	implantação.				l
	<ul> <li>A contratada deverá apresentar</li> </ul>				l
	a metodologia, de forma				l
	documentada, a ser utilizada e				1
	que abranja todas as etapas do				l
	ciclo de desenvolvimento de				1
	software supracitado.				l
	<ul> <li>A manutenção corretiva, a</li> </ul>				l
	manutenção evolutiva ou				l
	adaptativa e a manutenção legal				l
	deverão ser prestadas pela				l
	contratada durante as fases				1
	pertinentes à execução dos				1
	serviços de censo previdenciário				l
	e depois até o limite de 60				1
	(sessenta) meses, a contar da				1
	data da publicação do contrato				1
	de manutenção.				1
	Serviços de suporte técnico e				!
	de atualização de versão do				!
	software				1
	<ul> <li>A contratada deverá realizar</li> </ul>				!
	suporte técnico visando apoiar				!
	as fases pertinentes à				l
	implantação, inserção de dados,				l
	integração das bases de dados				l
	ou demais ações vinculadas ao				!
	software utilizado para o				l
	censo previdenciário, bem como				l
	garantir a continuidade do				!
	sistema implantado após a				1
	homologação, buscando				1
	aumentar a eficiência das				!
	atividades.				!
	<ul> <li>O suporte técnico deverá ser prestado durante todo o período</li> </ul>				1
	de vigência contratual, ou seja,				!
	de vigencia contratual, ou seja, durante o período de execução				!
	do censo, contemplando as				1
	seguintes atividades: correção				!
	de <i>bug's</i> do sistema;				l
	esclarecimentos de dúvidas				l
	relacionadas com instalação,				l
	configuração e/ou uso do				l
	software; correção de problemas				l
	de software, em especial na				l
	configuração de parâmetros,				l
	falhae arros defeitos ou vícios				l

falhas, erros, defeitos ou vícios



identificados no funcionamento		
da solução; e atualização da		
licença do software.		
A contratada deverá manter		
central de atendimento para		
registro de chamados técnicos,		
de segunda a sexta-feira,		
quando dias úteis, em horário		
comercial das 8h às 17h, através		
de telefone comercial e de e-		
mail.		
Na abertura do chamado		
técnico, a contratada deverá		
fornecer um número de registro		
diferenciado para		
acompanhamento de cada		
solicitação da Administração.		
O serviço de suporte poderá		
ser realizado remotamente, nas		
instalações da contratada ou nas		
instalações do RPPS		
contratante, dependendo da		
natureza do erro e das		
condições de reproduzi-lo para		
análise e identificação da causa		
motivadora.		
<ul> <li>Não haverá custos adicionais</li> </ul>		
para o RPPS contratante quando		
da abertura dos chamados		
técnicos, nem limites para a		
quantidade de chamados de		
suporte técnico.		
<ul> <li>Os serviços de suporte técnico</li> </ul>		
serão solicitados mediante		
chamado técnico do RPPS		
contratante, por telefone ou por		
e-mail, e a contratada deverá		
observar o prazo de até 24h		
(vinte e quatro horas),		
contadas a partir do registro da		
ocorrência, para o término do		
reparo do <i>software</i> a sua		
disponibilidade para uso em		
perfeitas condições.		
Os prazos acima descritos		
poderão ser prorrogados, a		
critério do RPPS contratante,		
desde que a contratada		
formalize o pedido por escrito e		
fundamentado em motivos de		
caso fortuito, sujeições		
imprevistas e/ou de força maior,		



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

novas funcionalidades implementadas.	
demais documentos técnicos, bem como nota informativa das	
contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e	
nova liberação de versão e release de produto da solução, a	
da solução, lançados no decorrer da vigência contratual. A cada	
refere ao fornecimento de novas versões e <i>releases</i> dos produtos	
detectado.  • O serviço de atualização se	
para tratar da ocorrência no ambiente onde o problema foi	
atendimento da contratada encaminhar o(s) especialista(s)	
presencial, é de responsabilidade da central de	
registrados que envolvam a necessidade de apoio técnico	
alterações. • No caso de problemas	
observado o artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas	

Obs: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do TR e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- **3.1.** O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 342.710,00 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais).
- **3.2.** Em caso de reajuste, este terá como índice o IGPM, e como referência a data de início de vigência do Contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
- **3.3.** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- **4.1.** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **4.2.** Nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- **4.3.** Em caso de prorrogação do contrato, desde que acordado entre as partes, a manifestação deverá ser por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término de cada período de 12 (doze) meses.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- **4.4.** A prestação dos serviços será contínua e de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador IPASC, e se iniciará após a assinatura do contrato.
- **4.5.** Os serviços contratados deverão ser prestados junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador IPASC.
- **4.6.** A sessão de uso do software, sua instalação, treinamento e demais serviços contratados deverão ser prestados junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador IPASC.
- **4.7.** O IPASC rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

#### 5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

**5.1.** Ficam responsáveis pelo recebimento dos documentos os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva:

E-mail: ipasc@cacador.sc.gov.br e ipascadm@cacador.sc.gov.br

Fone: (49) 3563-0216.

#### 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos mensais serão efetuados em até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal no IPASC, no mês subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário ou boleto emitido pela Contratada. A Nota Fiscal deverá ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- **6.2.** O pagamento do item 02 deste termo (**implantação do sistema**) será realizado em parcela única e ocorrerá somente após a conclusão da totalidade dos serviços de implantação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **6.3.** O pagamento do item 03 deste termo (**censo previdenciário**) será realizado em parcela única, de acordo com o número de vidas recadastradas e ocorrerá somente após a conclusão do censo previdenciário, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** O contratante obriga-se a fornecer à contratada todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.
- **7.2.** Havendo a necessidade, a Contratante poderá solicitar reuniões adicionais, através de videoconferências, previamente agendadas com a Contratada.
- **7.3.** As reuniões presenciais e as realizadas por meio de videoconferências serão definidas pelo gestor do RPPS, sempre que necessário.
- **7.4.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- **7.5.** Arcar com os custos de produção e distribuição das peças publicitárias, bem como fornecer os postos de recadastramento, devendo indicar a localização destes para a licitante contratada para que esta os considere quando da elaboração do projeto de execução.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- **7.6.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.
- **7.7.** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A empresa contratada deverá estar ciente das regras, cumprindo todas as determinações do Código de Ética do IPASC.
- **8.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e local estipulados.
- **8.3.** A empresa contratada deverá arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos correspondentes, nos atendimentos presenciais na sede do IPASC Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.
- **8.4.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **8.5.** Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- **8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.
- **8.7.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.
- **8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- **8.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.** A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica para os serviços objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente por Regime Próprio de Previdência Social, comprovando a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.
- **9.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes.

#### 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) e demais condições definidas no Edital.
- **10.2.** O orçamento máximo para a realização do objeto do presente edital é: **Item 01** R\$ 11.292,50 **Item 02** R\$ 38.000,00 **Item 03** R\$ 169.200,00 totalizando R\$ R\$ 342.710,00, para o período de 12 (doze) meses.

#### 11. SANÇÕES

- **11.1.** Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
  - a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- **11.2.** As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- **11.3.** O valor total das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

#### 12. DO ACOMPANHEMANETO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LEONARDO FELIPE DUARTE, Analista Previdenciário do IPASC e pelo Sr. FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, que nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, deverão atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O IPASC se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação. A Diretora Presidente poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, somente através de formalização por escrito protocoladas ou entregues pessoalmente.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Caçador, 05 de dezembro de 2023.

Servidor Responsável pelo	Termo de Referência
AUTORIZO a realização de processo licit	atório nos termos deste documento.
Caçador – SC, 05/12/2023	CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
	Diretora-Presidente



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO II**

#### **PROVA DE CONCEITO**

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software e serviços relativos à implantação, locação e utilização do software, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência e realização de Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, destinado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

#### 2. AVALIAÇÃO DOS ITENS CONCEITUAIS DO ITEM 01

2.1. O sistema de Gerenciamento de Regime Próprio deve possuir:

Item	Descrição	Possui	Não Possui
1	O sistema é operado em nuvem, em ambiente web, com múltiplas janelas de acesso, acessível pelos principais navegadores, como Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox Mozilla.		
2	A solução deve possibilitar aos usuários módulo de cadastro previdenciário, incluindo recadastramento, módulo de concessão de benefícios, simulador de benefícios, workflow, folha de benefícios, contribuições, central de relatórios, portal do segurado e possuirá as especificações do termo de referência.		
3	Sistema desenvolvido e executado em plataforma "WEB" totalmente em português, sem a necessidade de instalação de qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores que acessarem os módulos do software.		
4	Ser compatível em suas funcionalidades com o sistema operacional Windows que é utilizado nos computadores do IPASC.		
5	Ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de vários usuários.		
6	Possuir a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.		
7	Possuir a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.		
8	Garantir o acesso ao sistema somente após validação de <i>login</i> e senha.		
9	Possuir mecanismo de time out (tempo limite) para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser		



### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Possuir funcionalidades de expiração de senha (período de validade), bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso sem sucesso ou por solicitação do usuário administrador.  Registrar todas as entradas ( <i>login</i> ) e saídas ( <i>logoff</i> ) no sistema,
gravando as respectivas datas, hora e o usuário.
Ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único <i>login</i> , com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
Manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal, estadual e municipal.
Permitir gerar arquivos para o site do IPASC, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e- Social, SIRC, SIPREV/SPS, Portal da Transparência entre outros.
Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações: - Controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros. Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de protección que impagam a parda de transpacion i é efetivados.
proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.  17 Possuir relatórios das atualizações efetuadas.

#### Possuir relatórios com as características abaixo:

Item	Descrição	Possui	Não Possui
18	Permitir a visualização dos relatórios em tela.		
19	Permitir adicionar informações no cabeçalho e rodapé do relatório, inclusive imagem .jpg do brasão do IPASC.		
20	Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão.		
21	Permitir salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.		
22	Permitir salvar os dados dos relatórios em formato texto, CSV, HTML, XML ou XLS, para utilização em planilha Os arquivos exportados nestes formatos deverão ser plenamente editáveis e não meramente visualizáveis.		
23	Disponibilizar os e-mails inseridos no cadastro dos servidores/beneficiários contidos na base de dados para utilização ememissão de mala-direta.		
24	Possuir gerador de relatórios, permitindo personalizá-los.		
25	Ser compatível com os navegadores disponíveis no mercado, tais como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros e em suas versões mais recentes.		



### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

26	Suportar o crescimento da massa de servidores atendidos,	
27	assimcomo o aumento de serviços prestados aos mesmos.  Possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operaçãode cada uma das tarefas.	
28	Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.	
29	A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras- chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.	
30	Permitir o atendimento às regras operacionais internas do RPPS.	
31	As interfaces para o usuário final devem ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, parafacilitar a navegação e operação geral do sistema.	
32	Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados portempo indefinido.	
33	Pesquisa de dados de qualquer competência, atual ou anterior, desejada.	
34	O sistema deverá atender a legislação vigente, em especial a previdenciária, bem como as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando a contratante isenta de custos para eventuais customizações para o atendimento da legislação vigente.	

Requisitos Técnicos - Da Aplicação:

Item	Descrição	Possui	Não Possui
35	Permitir acesso de usuários com permissão diferenciada em todas astelas.		
36	Manter controle de acesso pelos usuários as bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.		
37	Permitir bloqueio de função de consulta e atualização (inclusão, alteração e exclusão).		
38	Deve permitir a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados, inclusive integração com o SIRC - Sistema de Informação de Registro Civil.		
39	A execução da plataforma web deve utilizar o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft. NET. A camada de apresentação deve funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.		
40	O sistema operacional deve ser disponibilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.		
41	O sistema deverá permitir a realização de backup dos dados e		



### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

arquivos	(documentos,	imagens,	etc.)	coletados	através	do	
sistema p	or usuário auto	rizado.					

#### Funcionalidades do Sistema

Item	Descrição	Possui	Não Possui
42	A solução deverá estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para atender o funcionamento do regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS, como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.		

#### Cadastro Previdenciário:

Item	Descrição	Possui	Não Possui
43	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.		
44	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.		
45	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.		
46	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para finsde verificação em casos não legalmente acumuláveis.		
47	Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependência.		
48	Permitir cadastro / atualização e consulta dos pensionistas.		
49	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.		
50	Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas).		
51	Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.		
52	Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).		
53	Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativo, inativo e pensionista).		
54	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.		
55	Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.		
56	Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.		
57	Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dosservidores inativos.		
58	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.		
59	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de		



### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

	dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos
	mesmos.
60	Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
61	Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.
62	Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
63	Confecção de carteirinha aos segurados inativos, aposentados epensionistas.

#### Recadastramento

Item	Descrição	Possui	Não Possui
64	Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas.		
65	Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leiturabiométrica.		
66	Permitir a emissão de protocolo de recadastramento.		
67	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para os não recadastrados.		
68	Permitir a emissão de relatórios de Gestão.		

#### Atendimento ao Beneficiário

Item	Descrição	Possui	Não Possui
69	Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.		
70	Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.		
71	Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.		
72	Emissão automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.		
73	Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.		

#### Simulador de Benefícios

Item	Descrição	Possui	Não Possui
74	Permitir simulação de aposentadoria sem anecessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.		
75	Apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação		



## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

	vigente.	
76	Separar a soma do tempo de contribuição do serviço público e do serviço militar, da soma do tempo de contribuição na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra.	
77	Gerar relatório/demonstrativo, em lista, dos períodos lançados na simulação.	
78	Permitir a simulação de Abono de Permanência.	

Fluxo de trabalho da Concessão de Benefícios Permanentes e Temporários

Item	Descrição	Possui	Não Possui
79	Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, conforme legislação vigente.		
80	Possibilitar a concessão de benefícios, conforme a legislação vigente.		
81	Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.		
82	Permitir o cálculo de benefício por média de acordo com a legislação vigente, utilizando fatores de atualização monetária da competência após a data de publicação de portaria do Ministério da Previdência Social e gerando planilha das remunerações utilizadas no cálculo da média no formato de envio para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.		
83	Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.		
84	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;		
85	Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;		
86	Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.		
87	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para finsde acompanhamento e monitoração dos processos.		
88	Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.		
89	Possibilitar inserção de novas tarefas.		
90	Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.		
91	Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).		
92	Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveisem qualquer etapa do fluxo.		
93	Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo		



### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

	virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.	
94	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.	

Fluxo de trabalho da Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC:

I IUAO	luxo de trabalho da Ellissao de Certidao de Tempo de Contribuição - CTC.					
Item	Descrição	Possui	Não Possui			
95	Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição.					
96	Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição.					
97	Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição.					
98	Permitir validação da certidão de tempo de contribuição – CTC por meio eletrônico.					
99	Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.					
100	Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveisem qualquer etapa do fluxo.					
101	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.					

Módulo de Configuração de Parâmetros de Sistema

Item	Descrição	Possui	Não Possui
102	Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.		
103	Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.		

Segurança

Item	Descrição	Possui	Não Possui
104	Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidadedo sistema.		
105	Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.		
106	Possibilitar a auditoria nos módulos.		
107	Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuárioque efetuou a alteração.		
108	Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.		

Ferramentas para Extração de Informações do Sistema

Item	Descriç	ão							Possui	Não Possui
109	Possuir	ferramenta	amigável	е	paramétrica	para	criação	Ф		



## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

	geração de informações gerenciais.	
110	Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado.	
111	Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas.	
112	Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC, XLS.	

#### **Portal**

Item	Descrição	Possui	Não Possui
113	Portal de Integração		
114	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Javascript e PDF para visualização de relatórios.		
115	Permitir a automatização do envio de arquivos/ dados de todos os poderes para atualizações da base de dados do RPPS, de forma mensal.		

Requisitos de Integração

Item	Descrição	Possui	Não Possui
116	A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão Previdenciário do IPASC deverá permitir as integrações e as exportações a seguir explicitadas, em virtude da necessidade de relacionamento, entre a solução e os outros sistemas em uso atualmente no Regime Próprio e na Prefeitura Municipal de Caçador.		
117	Sistema de Gestão de Pessoas: O sistema informatizado deverá permitir a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias e fiscais.		
118	Permitir a exportação para arquivo externo em layout definido pelo Tribunal de Contas do Estadode Santa Catarina, para que o envio das informações. Auditar e guardar log de todas ações feitas pela exportação de arquivo externo.		
119	SIPREV/SIRC/CNIS: Integração com o SIPREV para alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS).		

Aplicativo mobile para segurados e gestores:

Item	Descrição	Possui	Não Possui
120	O aplicativo mobile deve disponibilizar as funcionalidades de acesso para segurados ativos, inativos e pensionistas.		
121	Efetuar a simulação de Aposentadorias para servidores efetivos.		
122	Possibilitar o acompanhamento de processos de concessão debenefícios.		
123	Disponibilizar ferramenta para encaminhamento de sugestões para o instituto por meio de formulário eletrônico que direcione		



## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

	às demandasaos respectivos responsáveis.	
124	Realizar de prova de vida através de escaneamento facial com analise automatizada de documentos anexados pelo usuário.	
125	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais frequentes.	
126	O aplicativo deverá estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store.	

## Aplicativo mobile para gestores:

O aplicativo mobile deve disponibilizar as funcionalidades de acesso para gestores do RPPS abaixo listadas:

Item	Descrição	Possui	Não Possui
127	Possibilitar realizar configurações de acessos e permissões através de painel Web.		
128	O aplicativo deverá estar disponibilizado nas lojas da Google play e Apple Store.		
129	Permitir consultar e acompanhar os processos de benefíciospermanentes, temporários e administrativos.		
130	Permitir a visualização dos benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento.		
131	Permitir a visualização da quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual.		
132	Permitir a assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários.		
133	Permitir a visualização da quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial.		
134	Permitir a visualização do valor recebido de compensação previdenciária do INSS.		
135	Permitir a consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.		

## 3. AVALIAÇÃO DOS ITENS CONCEITUAIS DO ITEM 03

3.1. O sistema de Censo Previdenciário deve possuir:

Item	Descrição	Possui	Não Possui
1	O Software para realização do censo previdenciário deverá utilizar uma linguagem orientada a objetos e as boas práticas de programação e o acesso a Solução deverá ser totalmente online.		
2	O acesso ao sistema/solução deverá ser obrigatoriamente através de navegador web, sendo que deverá ser suportado os que ocupem posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, não necessitando a instalação de plugins; e todas as informações mantidas pela Solução deverão ser armazenadas		



## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

	am hanas da dadas ralasianal	
	em banco de dados relacional.	
3	O acesso ao sistema/solução também deverá ser por meio de	
	aplicativo mobile, especialmente, pelos servidores que irão	
	realizar o recenseamento.	
	O Software deverá ser desenvolvido em IDE (Ambiente	
	Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia	
4	adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação	
	(programação) direta, não necessitando do uso de ferramentas	
	automatizadas de geração de código para manutenção e	
	evolução de suas funcionalidades.	
	Deverá permitir a autenticação dos usuários no sistema/solução	
5	através de login e senha pessoal com opção de alteração de	
	senha.	
	Deverá permitir a configuração de perfis de acesso ao	
6	sistema/solução. Os perfis criados serão vinculados aos	
0	usuários. Possibilitar que cada usuário possua diversos perfis	
	de acesso.	 
	Deverá possibilitar a configuração das permissões	
	selecionando os módulos do sistema/solução, menus de	
7	acesso às telas e operações disponíveis em cada tela, como:	
	incluir, excluir, buscar, alterar e demais rotinas específicas de	
	cada tela.	
	Deverá permitir que sejam registrados logs de todas as	
	operações realizadas pelos usuários da Solução. O	
	sistema/solução deve manter registro da data em que ocorreu o	
8	evento, dos parâmetros e filtros utilizados pelo usuário na	
	execução das operações (consultas, relatórios e demais	
	rotinas) e da saída gerada pela Solução (relatórios,	
	documentos, etc.).	
	Deverá permitir a visualização dos <i>logs</i> da Solução filtrando por	
9	usuário, data, hora, rotina, etc.	
	Deverá possuir ferramenta de auditoria das operações dos	
10	usuários na Solução, gerando relatórios e consultas em tela por	
	todos os parâmetros armazenados nos <i>logs</i> .	
	O sistema/solução deverá tratar o servidor como "pessoa",	
	permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação,	
	conforme o caso:	
	a) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos	
	servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.	
	<b>b)</b> Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos	
	órgãos empregadores.	
	c) Permitir registro de histórico, atualização e consulta de cargo	
<b> </b>	ocupado.	
11	d) Permitir registro de histórico, atualização e consulta de	
	dados do instituidor para pensionistas.	
	e) Permitir registro de histórico, atualização e consulta de	
	benefícios para inativos.	
	f) Permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo	
	anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e	
	magistério.	
	g) Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes	
	de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do	
	Tac contour a communação dos dados para o agendamento do	



recadastramento.

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAÇADOR

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

dependentes).  j) Digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF.  k) Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no recadastramento, o Software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados.  l) Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos; m) Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas.  n) Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas.  o) Permitir recolhimento de biometria do servidor (ativo, inativo e pensionista).  p) Permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de recadastramento.  q) Permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF.  r) Permitir aos servidores realizarem o agendamento do recadastramento presencial selecionado data e período do dia.  s) Permitir emitir o protocolo de agendamento do recadastramento presencial pelo servidor em página web.  t) Permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré cadastrados pelo servidor.  u) Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos.  v) Permitir a emissão de relatório dos recadastramentos agendados.  w) Permitir a emissão de relatórios dos recadastramentos	12	x) Permitir a emissão de relatório de recadastrados por sexo. y) Permitir a emissão de relatório por faixa etária. z) Permitir a emissão de relatório de recadastramentos por órgão. aa) Permitir a emissão de relatório por tipo de dependência. Permitir lançamento/edição/exclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994 e/ou data de admissão.  O Software a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar o cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro da atualização e consulta dos dados conforme segue: Quanto aos dados pessoais: a) Permitir informar nome; b) Permitir informar nome social; c) Permitir informar sexo: a) Masculino; e b) Feminino; d) Permitir informar número do CPF; e) Permitir informar nome da mãe;	-000	-
dependentes).  j) Digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF.  k) Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no recadastramento, o Software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados.  l) Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos;  m) Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas.  n) Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas.		e pensionista).  p) Permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de recadastramento.  q) Permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF.  r) Permitir aos servidores realizarem o agendamento do recadastramento presencial selecionado data e período do dia.  s) Permitir emitir o protocolo de agendamento do recadastramento presencial pelo servidor em página web.  t) Permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré cadastrados pelo servidor.  u) Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos.  v) Permitir a emissão de relatório dos recadastramentos agendados.  w) Permitir a emissão de relatórios dos recadastramentos efetuados.		
do servidor ou beneficiário cadastrado; i) Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação		<ul> <li>do servidor ou beneficiário cadastrado;</li> <li>i) Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes).</li> <li>j) Digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF.</li> <li>k) Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no recadastramento, o Software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados.</li> <li>l) Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos;</li> <li>m) Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas.</li> <li>n) Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas.</li> </ul>		
h) Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados				



# Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

f) Permitir informar nome do pai;	
g) Permitir informar data de nascimento;	
h) Permitir informar local de nascimento: a) UF; b) Cidade;	
i) Permitir informar registro de nascimento;	
j) Permitir informar livro;	
k) Permitir informar folha;	
l) Permitir selecionar estado civil: a) Solteiro; b) Casado; c)	
Separado (judicial ou extra judicialmente); d) Divorciado; e)	
Viúvo;	
m) Permitir informar nacionalidade;	
<b>n)</b> Permitir informar ano de chegada (se estrangeiro);	
o) Necessidades especiais: a) Sim; b) Não;	
<b>p)</b> Permitir inserir foto (Coleta através de webcam);	
q) Permitir informar número do RG, órgão expedidor, UF e data	
de emissão;	
r) Permitir informar número do título de eleitor, zona eleitoral,	
seção e UF;	
s) Permitir informar número da CTPS, série, UF e data de	
emissão;	
t) Permitir informar carteira profissional;	
u) Permitir informar número de registro no conselho	
profissional/UF;	
v) Permitir informar tipo de documento profissional;	
w) Permitir informar estado do documento profissional;	
x) Permitir informar número do PIS/PASEP;	
y) Permitir informar instrução;	
z) Permitir informar número Reservista, CNH, número de	
Registro no Conselho Profissional/UF;	
aa) Permitir informar CEP;	
<b>bb)</b> Permitir informar endereço;	
cc) Permitir informar bairro;	
dd) Permitir informar número;	
ee) Permitir informar UF e cidade;	
ff) Permitir informar complemento de endereço;	
gg) Permitir informar telefone: a) Telefone residencial; b)	
Telefone celular; c) Telefone comercial;	
hh) Permitir informar endereço eletrônico (e-mail);	
ii) Permitir informar observações;	
jj) Permitir inserir impressão digital, coletada por meio de leitor	
biométrico;	
<b>kk)</b> Permitir efetuar digitalização de documentos.	
nk) Fermiul eletual digitalização de documentos.	
Quanto aos dados funcionais e cargos:	
a) Permitir informar matrícula;	
b) Permitir informar cargo ocupado;	
c) Permitir informar data de admissão/início de exercício;	
d) Permitir informar local de trabalho: a) Órgão; b)	
Departamento/Setor;	
e) Permitir informar a data de concessão do benefício;	
f) Permitir informar o número de concessão do benefício;	
g) Permitir informar o tipo do benefício.	
14 Quanto aos dados de tempo de serviço:	



## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

	<ul> <li>a) Permitir informar data início e data fim;</li> <li>b) Permitir informar nome da empresa ou ente empregador;</li> <li>c) Permitir selecionar natureza jurídica do empregador: Pública ou Privada;</li> <li>d) Permitir informar tipo de vínculo;</li> <li>e) Permitir selecionar o tipo de regime de trabalho;</li> <li>f) Permitir selecionar indicativo de tempo de magistério: Sim ou Não;</li> <li>g) Permitir informar número da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.</li> </ul>	
15	Quanto aos dados dos instituidores:  a) Permitir informar nome do instituidor; b) Permitir informar CPF do instituidor; c) Permitir informar sexo do instituidor; d) Permitir informar UF de nascimento do instituidor; e) Permitir informar nacionalidade de nascimento do instituidor; f) Permitir informar data de nascimento do instituidor; g) Permitir informar data de falecimento do instituidor.	
16	Quanto aos dados dos dependentes:  a) Permitir informar nome do dependente;  b) Permitir informar CPF do dependente;  c) Permitir informar RG do dependente;  d) Permitir informar data de expedição do RG;  e) Permitir informar órgão emissor do RG;  f) Permitir informar Estado do RG;  g) Permitir informar sexo do dependente;  h) Permitir informar data de nascimento do dependente;  i) Permitir informar nome da mãe do dependente;  j) Permitir informar nome do Pai;  k) Permitir informar UF de nascimento do dependente;  l) Permitir informar nome Cartório de Registro;  m) Permitir informar número do registro;  n) Permitir informar número do livro;  o) Permitir informar número da folha;  p) Permitir informar naturalidade do dependente;  q) Permitir informar parentesco;  r) Permitir informar condição/tipo da dependência;  s) Permitir informar invalidez para o trabalho.	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANE	XO III
CARTA DE CRE	EDENCIAMENTO
Ao	
IPASC	
Prezados Senhores,	
A empresa	(denominação da pessoa
	tem a presente finalidade de credenciar a
	alificada, para representar nossa empresa em
•	O LICITATÓRIO Nº 14/2023 na modalidade de
	gando-lhe poderes amplos e irrestritos para
tomar qualquer decisão que se faça necessa	ária com relação a ela, podendo assinar Atas,
impugnar documentos e renunciar à interposic	ção de recurso administrativo, bem como todos
os demais poderes inerentes e necessários pa	ara o bom andamento do certame.
Nome:	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade: RG n.º	Órgão Emissor:
ODE	
CPF	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF № 04.272.905/0001-71

Residência/Domicílio:		
Função/cargo na Empresa:		
Atenciosamente,		
Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.		
Assinatura do Representante da Empresa		
Carimbo do CNPJ (Empresa)		

## **ATENÇÃO**

RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

$\mathbf{A} \mathbf{R}$	EVC	<b>` '</b> \\
AIN	EXC	) IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

DECLARO, sob as pen	as da lei, sem prejuízo das sanções e multas	previstas neste ato
convocatório, que a	empresa	
(denominação da pesso	a jurídica), CNPJ nº	é microempresa
ou empresa de pequeno	porte, nos termos do enquadramento previsto na	a Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezer	mbro de 2006, cujos termos declaro conhecer r	na íntegra, estando
apta, portanto, a exerce	r o direito de preferência no <b>PROCESSO LICITA</b>	TÓRIO Nº 14/2023
na modalidade de PREG	GÃO PRESENCIAL № 04/2023 realizado pelo IPA	ASC.
Caçador – Santa Catarir	na, XX de XXXX de XXXX.	
_	Assinatura do Representante de Empresa	
	Carimbo do CNPJ (Empresa)	

#### **ATENÇÃO**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Δ	NI		v	$\boldsymbol{\smallfrown}$	١.
-	IV	_		.,	-v

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa),
CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, declara,
sob as penas da lei, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 na
modalidade de <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023</b> , que está ciente e concorda com as
condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente com os requisitos de
habilitação para participação no presente procedimento licitatório.
Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.
Assinatura do Representante de Empresa
Carimbo do CNPJ (Empresa)

#### **ATENÇÃO**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

	ANEXO VI							
	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE							
•	presa declara, sob as penas da lei, o que							
se se	~							
I.	Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;							
II.	Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.							
III.	Que se compromete a informar, a superveniência de decisão que a julgue inidônea,							
	durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.							
IV.	Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição							
	Federal.							
	Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.							
	Assinatura do Representante de Empresa							
	Carimbo do CNPJ (Empresa)							

#### **ATENÇÃO**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:								
	Nome de Fantasia:							
		_Município:						
Estado:	CEP:							
Fone/Fax:								
Inscrição Estadual:								

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA PROPOSTA			
	QIDE	ONID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNITÁRIO	TOTAL		
1	12	MÊS	Contratação de empresa para locação/concessão de licença de uso de software de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, que englobe a prestação dos serviços de instalação, manutenção, atualização de base cadastral de segurados, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento.				
2	01	SERVIÇO	Implantação do sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Socia.				
3	1.800	POR VIDA	Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao IPASC.				
	l	ı	VALOR TOTAL				



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

VALIDADE DE PROPOSTA	A: (prazo por exte	enso) dias, contados
da data de sua apresentação	).	
diretos e indiretos, tributos in sociais, trabalhistas, seguros	roposta incluem todos os custos e despesa ncidentes, taxa de administração, materiais s, frete, embalagens, lucro e outros necessá EESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 na moda seus anexos.	s, serviços, encargos rios ao cumprimento
Caçado	or – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.	
As	ssinatura do Representante de Empresa	
	Carimbo do CNPJ (Empresa)	

#### **ATENÇÃO**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO VIII**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (denominação da empresa que está
fornecendo o atestado), pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita
no CNPJ sob o n.º, através de seu representante legal, Sr./Sra.
, inscrito no CPF sob o n.º
, atesta, para os fins de habilitação no PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 14/2023 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, que a
empresa (nome da empresa licitante),
, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida
na, prestou serviços ou
efetuou a entrega de materiais iguais ou semelhantes ao objeto do processo licitatório
(inclusive quanto ao vulto), sendo que sempre cumpriu com as deliberações contratuais,
notadamente quanto aos prazos de entrega e execução e os preços ajustados.
Sendo o que havia a atestar, firmo o presente.
Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.
Assinatura do Representante de Empresa
Carimbo do CNPJ (Empresa)

#### **ATENÇÃO**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO IX**

		MODE	LO DE D	ECLARAÇ	ÃO DE PA	RENTE	ESCO			
					(nom	e da e	mpresa),	insc	rita no	CNPJ
sob	0	n.º				c	com	se	ede	na
				_(endereç	o da emp	resa),	licitante	no	PROC	ESSO
LICIT	ATÓRIO N	<b>° 14/2023</b> r	na modali	idade de <b>F</b>	PREGÃO PI	RESEN	ICIAL N	04/2	<b>2023</b> , d	declara
por in	termédio d	e seu repre	sentante	legal, que	atende o ar	rtigo 9º,	, seus in	cisos	e pará	igrafos
da Le	ei nº 8.666	/93, bem c	omo o A	rtigo 102,	da Lei Org	gânica	do Muni	cípio	de Ca	açador,
afirma	ando que:									
l.	Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.									
II.	Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais.									
		Caçado	or – Santa	a Catarina	, XX de XXX	ΚΧ de Χ	XXX.			
	Assinatura do Representante de Empresa									
			Carir	mbo do CN	IPJ (Empres	sa)				

#### **ATENÇÃO**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO X**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII – ARTIGO 7º – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854/1999

Artigo 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXX (Nome completo do Representante Legal), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA			
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição	de (	)(	)
aprendiz:	Sim	Não	

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.
Assinatura do Representante de Empresa



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Carimbo do CNPJ (Empresa)

#### **ATENÇÃO**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL № 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### **ANEXO X**

#### MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO/CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS. INATIVOS. **PENSIONISTAS** Ε DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACADOR - IPASC. ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CONTRATANTE, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC E, DE OUTRO LADO. COMO CONTRATADA. 

#### **DAS PARTES**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

CNPJ/MF n.º sob estabelecida no na neste ato representada por presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, passando a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital, Anexos e o Termo de Homologação respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 10.520/2002, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste CONTRATO ADMINISTRATIVO é de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **3.1.** Constituem obrigações:
- **3.2.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:
  - I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  - II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de sua aceitação.
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **3.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- **3.4.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, devendo cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - II. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
  - III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- VII. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

neste Termo de Referência.

- VIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
  - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
  - X. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
  - XI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- XV. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato, sob pena do não recebimento enquanto perdurar a situação de inadimplência para com a Fazenda Pública.
- XVI. Manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

CLÁUS	CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO										
4.1. O valor certo e ajustado deste Contrato é de R\$(), referente ao valor											
anual	dos	serviços	а	serem	prestados,	sendo	0	valor	mensal	de	R\$
() conforme proposta apresentada pela Contratada, constantes na											
ata de julgamento os quais, independente de transcrição, compõem o presente.											

Parágrafo Único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária do Exercício de 2023:

• Órgão / Unidade: 13.9000 IPASC

Programa / Atividade: 4.122.9.2.61

• Elemento: 3.3.90.00.00

Recursos: 75 - Taxa de Administração

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos mensais serão efetuados em até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal no IPASC, no mês subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário ou boleto emitido pela Contratada. **A Nota Fiscal deverá ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**.

- **6.2.** O pagamento referente a implantação do sistema será realizado em parcela única e ocorrerá somente após a conclusão da totalidade dos serviços de implantação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **6.3.** O pagamento referente ao Censo Previdenciário será realizado em parcela única, de acordo com o número de vidas recadastradas e ocorrerá somente após a conclusão do censo previdenciário, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **6.4.** Além da descrição dos serviços, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo que originou a compra.
- **6.5.** O pagamento somente será efetuado mediante a prestação efetiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sendo que os impostos que incidirem sobre o serviço serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.
- **6.6.** Havendo recusa do proponente vencedor em entregar o objeto desta licitação ou constatada qualquer irregularidade no mesmo, quanto às especificações exigidas ou



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

procedência duvidosa, os mesmos não serão aceitos, e serão devolvidos ao proponente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis.

- **6.7.** A proponente contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e encargos trabalhistas durante toda a execução contratual.
- **6.8.** Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.
- **6.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada, pelo setor competente, consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - I. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - II. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista deverá comunicar à contratante quanto à situação de irregularidade da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
  - III. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- IV. Havendo a efetiva execução do objeto e constatando-se a situação de irregularidade, os pagamentos serão suspensos, até que a contratada regularize sua situação.
- **6.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **6.11.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;
- **6.12.** Caso no dia do pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.13. O contratado deverá manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** As condições de entrega, bem como os prazos e forma de recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência, disponível no ANEXO I que integra o edital licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** Para fiscalizar o cumprimento integral das disposições deste contrato, bem como para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste, fazendo cumprir o que determina o edital do processo licitatório e este termo contratual, com o dever de relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante sua vigência, fica nomeado como fiscal do contrato o servidor LEONARDO FELIPE DUARTE, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, do quadro próprio do Instituto.

**Parágrafo Único.** As obrigações do fiscal e forma com que se dará o acompanhamento contratual são as previstas no edital e no Termo de Referência, disponível no ANEXO I e neste Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **9.1.** O valor deste contrato será reajustado anualmente pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado) acumulado nos últimos **12 (doze) meses**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) contados a partir da vigência deste instrumento contratual, caso haja prorrogação do prazo de vigência.
- §1°. O índice e a forma de reajuste previstos poderão ser substituídos por uma nova sistemática que venha a ser determinada por força de Lei pelo Governo.
- **§2°.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- §3°. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **§4°.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, disponível no ANEXO I e neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- §1°. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do Artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, a Contratante adotará as medidas ordenadas no Artigo 80 do mesmo diploma legal.
- **§2º.** A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- §3°. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.
- §4°. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- §5°. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **§6°.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- §7°. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

#### conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

#### **12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Caçador, XX de XXX de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	EMPRESA XXXX
DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Contratada
MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC	
CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR	
Contratante	
Testemunhas:	
1a <sub>:</sub>	2 <sup>a</sup> :
· ·	
CPF:	CPF:
_	